PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2026.

REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 18/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM EM ESTRUTURA MISTA COM ELEMENTOS MODULARES, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com endereço na Rua João Honorato de Carvalho, 121 – Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais – MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações, a **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, a **Resolução CIDERSU nº 024/2024**, a Portaria nº 39/2026 e alterações (designação da Agente de Contratação), a Portaria nº 34/2026 e alterações (Equipe de Apoio), e os Decretos Federais nº 6.017/2007, nº 11.246/2022 e nº 11.462/2023, estes no que couber, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, precedida da **Intenção de Registro de Preços nº 18/2026**. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do CIDERSU, nos termos do **art. 5º** e do **art. 181, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e do **art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007**, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que são: **Alfenas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas – MG; **Botelhos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.847.641/0001-89, com sede administrativa na Praça São Benedito, nº 131, Centro, CEP 37.720-000, Botelhos – MG; **Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede administrativa na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis – MG; **Cordislândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, com sede administrativa na Praça Coração de Jesus, s/nº, Centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Elói Mendes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, CEP 37.110-000, Elói Mendes – MG; **Fama**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, CEP 37.750-000, Machado – MG; **Monsenhor Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede administrativa na Praça Coronel Flávio, nº 204, Centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **Paraguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.193/0001-92, com sede administrativa na Praça Oswaldo Costa, nº 74, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu – MG; **Poço Fundo**, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo – MG; **São João da Mata**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sede administrativa na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, CEP 37.568-000, São João da Mata – MG; **Serrania**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede administrativa na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Centro, CEP 37.136-000, Serrania – MG; e **Silvianópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, CEP 37.560-000, Silvianópolis – MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM EM ESTRUTURA MISTA COM ELEMENTOS MODULARES, conforme especificações, quantitativos estimados e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 151.938.758,38 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: As informações administrativas relativas a este PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos do CIDERSU, através dos telefones nº (35) 9.9723-3438 ou (35) 3775-0242, site www.cidersu.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cidersu.mg.gov.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 30/11/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 17h30 do dia 26/01/2027.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 27/01/2027.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até as 17h30 do dia 22/01/2027 (03 dias úteis antes da abertura da sessão, **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PROCESSO: Com inversão de fases, nos termos do **art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global (item único).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

SISTEMA DE CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços.

GARANTIA DE PROPOSTA: 1% (um por cento) do valor estimado, equivalente a R$ 1.519.387,58 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) (item 9.2).

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP: Não se aplica, nos termos do **art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por ser o valor estimado da licitação superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Anexo I-A deste Edital (100 itens distribuídos em 10 etapas, BDI de 28,01%), disponibilizada também em arquivo editável Excel (.xlsx), que deverá ser utilizado pelo licitante para a composição de sua proposta (Anexo III).

CONDUÇÃO DO CERTAME: Agente de Contratação designada pela Portaria nº 39/2026 e alterações, auxiliada pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 34/2026 e alterações, nos termos do **art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

LOCAL: Portal de Compras do CIDERSU: https://portal.sgpcloud.net:9143/Comprasedital/

1. DO FUNDAMENTO

1.1. Torna-se pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, da **Resolução CIDERSU nº 024/2024** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM EM ESTRUTURA MISTA COM ELEMENTOS MODULARES.

2.2. O objeto será licitado em **item único**, composto pelos serviços e quantitativos estimados constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I-A), sendo o julgamento realizado pelo **menor preço global** e a remuneração dos contratos efetuada pelos preços unitários registrados, aplicados aos quantitativos efetivamente executados e medidos, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

2.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 151.938.758,38 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme item 10 do Termo de Referência e Planilha Orçamentária (Anexo I-A).

2.4. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** (**arts. 82** a 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Resolução CIDERSU nº 024/2024**), da presente Concorrência resultará Ata de Registro de Preços (Anexo VI), com vigência de 1 (um) ano, da qual decorrerão os contratos (Anexo VII) firmados conforme a necessidade de cada órgão participante, sendo admitida a utilização do registro de preços para obras e serviços de engenharia nos termos do **art. 85** da mesma Lei.

2.5. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante do sistema eletrônico e a constante deste Edital, prevalecerá a deste Edital e de seus anexos.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, visando possibilitar a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública e dos entes consorciados participantes.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável, contínua e estimada da demanda, considerando que a necessidade de execução de obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares decorre de situações imprevisíveis e de

demandas que surgem ao longo da vigência da ata, tais como a substituição de pontes e passagens deterioradas, recuperação de trechos afetados por eventos climáticos, ampliação da infraestrutura viária, atendimento a áreas rurais e urbanas, bem como outras intervenções necessárias para garantir a mobilidade, a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos. Diante da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato de obras que serão executadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, agilidade nas contratações, planejamento das demandas, padronização das soluções construtivas e melhor gestão dos recursos públicos.

3.3. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de demanda, não gerando à Administração Pública a obrigação de contratação integral dos itens registrados, sendo facultada a execução das obras de forma parcelada, conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e emissão das respectivas Ordens de Serviço.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência na forma prevista no Edital e poderá ser utilizada pelos órgãos participantes e, quando autorizado na forma da legislação vigente, por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, limites e requisitos estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente contratação, inclusive empresas reunidas em consórcio, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU ().

4.1.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento no Portal de Compras em tempo hábil, antes da data e do horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

4.2. O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU não se responsabiliza pelos custos decorrentes da utilização do sistema eletrônico, cabendo exclusivamente ao licitante arcar com quaisquer despesas relativas ao acesso, operação e utilização da plataforma eletrônica, conforme as condições estabelecidas entre o usuário e a administradora do sistema.

4.3. O licitante é o único responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas todas as propostas, lances e demais atos praticados, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo responsabilidade ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação por eventuais prejuízos decorrentes da utilização indevida de suas credenciais de acesso.

4.4. É obrigação do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto ao sistema eletrônico, devendo verificar sua exatidão e promover, sempre que necessário, a imediata atualização ou correção das informações cadastradas.

4.5. O descumprimento das obrigações previstas nos itens anteriores poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

4.6.1. Aquele que deixar de atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa ou decisão judicial com efeitos vigentes na data da sessão pública;

4.6.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público responsável pela condução da licitação ou pela fiscalização e gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses admitidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, quando participarem da mesma licitação;

4.6.5. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

4.6.6. Agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observadas as exceções previstas na legislação vigente;

4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuarem nessa condição;

4.6.8. Pessoa física ou jurídica enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

4.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam caracterizar conflito de interesses, durante ou após o exercício do cargo ou emprego, na forma do § 1º do **art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.7. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Edital.

4.7.1. As empresas integrantes do consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, indicando a empresa líder, responsável por representar o consórcio perante a Administração em todos os atos da licitação e, se vencedor, durante a execução contratual.

4.7.2. A empresa líder deverá possuir poderes expressos para representar o consórcio, praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, receber notificações, apresentar recursos, firmar declarações e responder perante a Administração.

4.7.3. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada e consorciada nesta licitação.

4.7.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente perante a Administração pelos atos praticados durante a licitação e pela execução integral do contrato.

4.7.5. Caso o consórcio seja vencedor, sua constituição formal e, quando exigível, o respectivo registro deverão ser providenciados antes da assinatura do contrato.

4.7.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitido o somatório dos atestados e demais documentos apresentados pelas empresas consorciadas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.7.7. Cada empresa integrante do consórcio deverá comprovar, individualmente, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

4.7.8. A Administração poderá exigir acréscimo de até 30% (trinta por cento) nos valores exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira em relação ao licitante individual, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando devidamente justificado no processo administrativo.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os procedimentos para credenciamento, cadastramento e obtenção de login e senha de acesso ao sistema eletrônico poderão ser realizados diretamente no Portal de Compras do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, disponível no endereço eletrônico , por meio da opção **"Credenciamento – Licitantes – Sou Fornecedor"**.

5.2. As dúvidas relacionadas ao credenciamento, cadastramento e utilização do sistema eletrônico poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, por meio dos canais disponibilizados no Portal de Compras.

5.3. Informações complementares acerca do presente procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao CIDERSU, por meio do endereço eletrônico , ou pelos canais de atendimento disponibilizados no Portal de Compras, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, observado o horário oficial de Brasília (DF).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento das informações exigidas, observando as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, dos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

6.1.1. A proposta deverá ser formulada com base na **Planilha Orçamentária (Anexo I-A)**, disponibilizada no sistema eletrônico, no PNCP e no sítio do CIDERSU também em arquivo editável Excel (.xlsx), devendo o licitante informar no sistema o **valor global** e anexar a planilha preenchida com os preços unitários de **todos os 100 (cem) itens**, sem alteração de códigos, descrições, unidades e quantitativos, conforme o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

6.1.2. Os preços unitários e o valor global constantes da Planilha Orçamentária (Anexo I-A) constituem os **valores máximos admitidos** pela Administração, totalizando R$ 151.938.758,38 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), com BDI referencial de 28,01% (Anexo I-B) e memória de cálculo constante do Anexo I-C.

6.2. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, métodos construtivos, quantitativos estimados, prazos de execução, obrigações da contratada e critérios de medição e pagamento.

6.3. É de inteira responsabilidade do licitante realizar análise prévia de todos os documentos técnicos disponibilizados, obtendo as informações necessárias à elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução dos serviços.

6.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares, compreendendo, entre outros, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração local, mobilização e desmobilização, transporte, fretes, carga e descarga, seguros, ensaios tecnológicos, licenças, tributos, taxas, despesas financeiras, sinalização da obra, medidas de segurança, proteção ambiental, garantia dos serviços e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Caso o regime tributário da licitante implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a composição dos preços deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente dos tributos informados na proposta, serão efetuadas as retenções legais cabíveis, na forma da legislação vigente.

6.7. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior em razão de erro, omissão, interpretação equivocada dos documentos da contratação ou qualquer outro fundamento.

6.8. A ausência de previsão de qualquer custo necessário à execução do objeto será interpretada como custo já incorporado aos preços ofertados, não sendo admitidos acréscimos durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.9. Não serão aceitas propostas contendo condições de pagamento, execução ou fornecimento diversas daquelas estabelecidas neste Edital.

6.10. O licitante será responsável por todas as operações realizadas no sistema eletrônico em seu nome, respondendo pela autenticidade das informações prestadas, bem como pela veracidade das propostas e dos lances ofertados.

6.11. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado e com as referências constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, podendo ser promovidas diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, bem como à identificação de eventual sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.12. Não será admitida proposta que altere os quantitativos previstos na planilha orçamentária ou que deixe de cotar qualquer dos itens exigidos para o respectivo lote.

6.13. A proposta permanecerá válida por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.14. A licitante responderá pelas informações constantes de sua proposta, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente caso apresente documentação falsa, informações inverídicas ou deixe de cumprir as exigências estabelecidas para participação no certame.

6.15. Os licitantes deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração, bem como todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação.

6.16. O descumprimento das disposições relativas à formação dos preços, à exequibilidade da proposta ou à execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6.17. O não atendimento às especificações técnicas, aos projetos, ao memorial descritivo, às planilhas orçamentárias, ao cronograma físico-financeiro, ao Termo de Referência e aos demais documentos que compõem este Edital implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, ocasião em que serão divulgadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, iniciando-se a fase de julgamento das propostas, em observância ao procedimento com **inversão de fases**, previsto no § 1º do **art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

7.2.1. Em razão da adoção da inversão de fases, os documentos de habilitação somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma prevista neste Edital.

7.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou contenha qualquer elemento capaz de comprometer o sigilo da disputa.

7.2.3. A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A ausência de desclassificação da proposta na fase inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da etapa competitiva apenas aquelas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

7.4. Durante a sessão pública será disponibilizado campo próprio no sistema para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

7.6. Os lances deverão ser formulados considerando o **menor preço**, conforme critério de julgamento previsto neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.8. Cada novo lance deverá ser inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema eletrônico.

7.9. Visando conferir maior celeridade ao procedimento, o Agente de Contratação poderá promover a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de mais de um lote, quando aplicável.

7.9.1. Preferencialmente, a disputa observará a ordem sequencial dos lotes, podendo o Agente de Contratação, mediante justificativa, alterar essa ordem.

7.10. A disputa será realizada pelo **modo aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.10.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

7.10.2. Encerrado o período inicial, havendo lance ofertado nos **2 (dois) minutos finais**, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais **2 (dois) minutos**, repetindo-se sucessivamente enquanto houver novos lances nesse intervalo.

7.10.3. Não sendo apresentados novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será automaticamente encerrada.

7.10.4. Encerrada a disputa, o sistema divulgará a classificação provisória das propostas.

7.10.5. Se a proposta mais bem classificada apresentar diferença igual ou superior a **5% (cinco por cento)** em relação à segunda colocada, o Agente de Contratação poderá reiniciar a disputa aberta para definição das demais colocações, observado o disposto na regulamentação aplicável.

7.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final das propostas.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro no sistema.

7.13. Durante toda a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservando-se o anonimato dos participantes.

7.14. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.15. Caso a desconexão persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.16. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor originalmente registrado em sua proposta.

7.17. O sistema eletrônico identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte para aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando cabíveis.

7.18. Somente poderá ocorrer empate entre propostas de mesmo valor ou entre lances finais, observadas as regras do modo de disputa adotado.

7.18.1. Ocorrendo empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se, sucessivamente:

I – disputa final entre os licitantes empatados, mediante apresentação de novo lance;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros disponíveis;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, na forma da legislação vigente.

7.18.2. Persistindo o empate, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no § 1º do **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.19. Encerrada a etapa competitiva e classificada provisoriamente a melhor proposta, o Agente de Contratação procederá ao julgamento de sua aceitabilidade, verificando sua conformidade com as exigências do Edital, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e do Termo de Referência.

7.19.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor máximo estimado para a contratação ou apresente indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá promover negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.19.2. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, observada rigorosamente a ordem de classificação, caso a proposta anteriormente classificada venha a ser desclassificada.

7.19.3. Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, assegurada sua publicidade aos demais participantes.

7.19.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de até **2 (duas) horas**, a proposta comercial readequada ao último lance ofertado, acompanhada da planilha de composição de preços, cronograma físico-financeiro ajustado, quando exigível, e dos demais documentos complementares necessários à análise da proposta.

7.19.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu vencimento, desde que aceita pelo Agente de Contratação.

7.19.6. Somente após o julgamento definitivo da proposta classificada em primeiro lugar será iniciada a **fase de habilitação**, mediante a convocação do respectivo licitante para apresentação e análise dos documentos de habilitação, em conformidade com o procedimento de **inversão de fases** previsto neste Edital e no § 1º do **art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência, dos projetos, da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, nos termos dos **arts. 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital, considerando o respectivo lote, quando aplicável.

8.2.1. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3. Será verificada a compatibilidade da proposta com o valor máximo estimado pela Administração, bem como sua exequibilidade, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.4. O Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4.1. Caso a negociação não resulte em redução do preço ou a proposta seja desclassificada, o Agente de Contratação poderá negociar com os licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, dos projetos, da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes deste Edital;

8.5.3. Apresentar preço superior ao valor máximo estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;

8.5.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou não demonstrar sua exequibilidade quando exigida pela Administração;

8.5.5. Apresentar qualquer desconformidade insanável com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

8.6. Nos termos do **art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quando houver indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

8.6.1. Para comprovação da exequibilidade poderão ser exigidos, entre outros documentos:

I – composição detalhada dos custos unitários;

II – memória de cálculo dos preços ofertados;

III – planilhas de composição de custos e formação de preços;

IV – demonstração dos encargos sociais e trabalhistas;

V – composição do BDI;

VI – cronograma físico-financeiro compatível com a execução;

VII – documentos fiscais, contratos, propostas de fornecedores ou quaisquer outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

8.6.2. O licitante terá o prazo de até **02 (duas) horas** para apresentar a documentação solicitada, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

8.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada antes do seu vencimento, a critério do Agente de Contratação.

8.6.4. A inexequibilidade somente será declarada após diligência devidamente fundamentada, assegurado o contraditório ao licitante.

8.7. Erros materiais ou falhas formais na proposta ou na planilha orçamentária não constituirão motivo para desclassificação, desde que possam ser corrigidos sem alteração da substância da proposta, do preço ofertado ou das condições de competição.

8.8. Para subsidiar o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da equipe técnica responsável, da comissão de apoio, do setor requisitante ou de profissionais especializados, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.9. Poderão ser solicitados ao licitante, sempre que necessário, planilhas complementares, memória de cálculo, composições de custos, especificações técnicas, catálogos, laudos, certificados, estudos, projetos executivos, documentos de fabricantes ou quaisquer outros elementos que permitam verificar a conformidade da proposta com o objeto licitado.

8.10. Julgada aceitável a proposta e encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação, em observância ao procedimento de **inversão de fases** previsto no § 1º do **art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021**, convocará exclusivamente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.10.1. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico.

8.10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e aceita pelo Agente de Contratação.

8.10.3. Somente após a análise e aprovação da documentação de habilitação será declarada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação, oportunidade em que será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação previstos neste Edital, nos termos dos **arts. 62** a 70 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA (PRÉ-HABILITAÇÃO)

9.2.1. Como requisito de pré-habilitação, o licitante deverá apresentar **garantia de proposta**, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 1.519.387,58 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, devidamente constituída, emitida e registrada **antes da data de abertura da sessão pública**, nos termos do **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.2.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2.3. A ausência da garantia da proposta, sua apresentação intempestiva, em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no **art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), e seu comprovante deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta, até a data e o horário fixados para o término do recebimento das propostas.

9.2.5. A garantia deverá ter validade mínima igual ao prazo de validade da proposta (item 6.13), devendo ser renovada pelo licitante em caso de prorrogação desse prazo.

9.2.6. A garantia de proposta será devolvida e, quando cabível, executada na forma do **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive na hipótese de recusa do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos nos **arts. 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a natureza jurídica da licitante, compreendendo, no mínimo:

I – empresário individual;

II – sociedade empresária;

III – sociedade limitada unipessoal;

IV – cooperativa, quando cabível;

V – empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País;

VI – demais documentos constitutivos previstos na legislação aplicável.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto nos **arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo, no mínimo:

I – inscrição no CNPJ;

II – regularidade perante a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – regularidade perante o FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

VI – inscrição estadual e/ou municipal, quando exigível.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

II – **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

III – demonstração dos índices econômicos exigidos no Edital, devidamente calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro)**, conforme item 9.4.1, alínea "c", do Termo de Referência, obtidos pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante; SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

IV – comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a **R$ 15.193.875,84**, observado o **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de **01 (um) único atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, devendo o mesmo atestado comprovar, **cumulativamente**, a execução dos seguintes serviços:

I – construção de, no mínimo, **02 (duas) Obras de Arte Especiais (OAE)** em estrutura mista de concreto e aço, com vão mínimo de **20 (vinte) metros**, executadas em período não superior a **30 (trinta) dias** cada, constantes de um mesmo contrato;

II – fornecimento e execução de estrutura em perfis metálicos, com quantitativo mínimo de **274.382,80 kg (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois quilos e oitocentos gramas)**, correspondente a **20% (vinte por cento)** do quantitativo previsto no item orçamentário **7.1**.

9.6.2. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante a apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo respectivo Conselho Profissional, que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta contratação.

9.6.3. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, o atestado de capacidade técnica deverá estar obrigatoriamente acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**.

9.6.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o atestado de capacidade técnica deverá estar obrigatoriamente acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Operacional – CAO**.

9.6.5. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação vigente, devendo permanecer responsável(is) pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual, ressalvada eventual substituição por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, previamente aprovada pela Administração.

9.6.6. Não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação das exigências previstas neste Edital.

9.6.7. A vedação ao somatório de atestados de capacidade técnico-operacional justifica-se pela natureza e complexidade do objeto licitado, cuja execução demanda experiência prévia na condução integrada de serviços de mesma natureza, porte e características técnicas em um único empreendimento.

9.6.8. O objeto envolve a coordenação simultânea de múltiplas frentes de trabalho, gerenciamento de equipes multidisciplinares, compatibilização de atividades interdependentes, logística de materiais e equipamentos, controle de qualidade, atendimento aos requisitos ambientais e de segurança, bem como a gestão dos riscos inerentes à execução em larga escala. Tais atividades exigem capacidade operacional comprovada em empreendimento único de dimensão equivalente ao objeto da contratação.

9.6.9. O simples somatório de atestados provenientes de contratos distintos não demonstra que a empresa possua experiência na administração simultânea de todas essas variáveis. A execução de diversos contratos de menor porte, realizados em períodos distintos, com equipes, recursos, cronogramas e condições operacionais independentes, não se equipara à experiência adquirida na execução de um único empreendimento de elevada complexidade operacional.

9.6.10. A admissão do somatório de atestados poderia permitir a habilitação de empresas que jamais tenham enfrentado os desafios técnicos, logísticos, gerenciais e operacionais inerentes à execução integrada do objeto licitado, aumentando os riscos de atrasos, paralisações, desequilíbrios no planejamento, falhas de coordenação e comprometimento da qualidade da execução contratual.

9.6.11. A exigência de comprovação por meio de um único atestado, ou de atestado que demonstre individualmente a execução de empreendimento com características equivalentes às exigidas neste Edital, não possui caráter restritivo indevido, mas visa assegurar que a futura contratada detenha experiência efetivamente compatível com a complexidade, o porte e os riscos da contratação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.6.12. Tal exigência encontra amparo no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admite a vedação ao somatório de atestados quando a Administração demonstra, mediante justificativa técnica, que o objeto exige experiência operacional integrada e que a execução simultânea dos serviços constitui requisito essencial para a adequada execução contratual. Assim, a restrição somente se legitima quando fundamentada em estudo técnico que evidencie a necessidade de comprovação da experiência em empreendimento único, preservando-se a proporcionalidade, a razoabilidade e a competitividade do certame.

9.6.13. A licitante deverá apresentar, ainda, comprovante de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com a execução de Obras de Arte Especiais, conforme item 9.5.1 do Termo de Referência.

9.7. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

9.7.1. A proposta ajustada do licitante vencedor deverá ser apresentada juntamente com:

I – composição de preços unitários (CPU) de todos os itens da planilha orçamentária;

II – composição detalhada do BDI;

III – composição dos encargos sociais;

IV – cronograma físico-financeiro ajustado;

V – demais documentos técnicos eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação.

9.7.2. Verificada qualquer inconsistência ou indício de inexequibilidade, o Agente de Contratação promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da proposta.

9.7.3. Não serão aceitas demonstrações de exequibilidade desacompanhadas de documentação técnica e contábil suficiente para comprovar os custos efetivamente considerados na formação do preço.

9.8. DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.8.1. O licitante deverá anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, as declarações constantes do Anexo IV deste Edital (IV-A – Declaração Conjunta; IV-B – Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução; IV-C – Declaração de Inexistência de Vínculo; e IV-D – Declaração Anticorrupção), devidamente assinadas pelo representante legal.

9.8.2. Em caso de participação em consórcio, deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme modelo do Anexo V, observado o item 4.7 deste Edital.

9.8.3. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9.9. Permanecem aplicáveis as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** quanto às diligências, saneamento de falhas formais, consulta a bancos oficiais, autenticação eletrônica de documentos e demais procedimentos relativos à habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, contado da comunicação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.3.3. Manifestada a intenção de recorrer e admitido o recurso, o prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital não serão conhecidos.

10.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, permanecendo válidos os demais atos independentes.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adoção de uma das seguintes providências:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades ou realização de diligências;

11.1.2. revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado;

11.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vícios insanáveis, declarando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

11.3. A revogação da licitação somente poderá ocorrer em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, observado o interesse público.

11.4. Nos casos de anulação ou revogação da licitação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O presente procedimento licitatório será realizado pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos **arts. 82** a 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinando-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de **obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares**, conforme especificações constantes deste Edital e de seus anexos.

12.2. Para os efeitos deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

12.2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

12.2.2. Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, os fornecedores, os quantitativos estimados, os órgãos participantes e as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.2.3. Órgão Gerenciador: órgão responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da Ata de Registro de Preços e prática dos atos dela decorrentes.

12.2.4. Órgão Participante: órgão ou entidade que participou da fase preparatória da licitação e integrará a Ata de Registro de Preços.

12.2.5. Fornecedor Registrado: licitante vencedor que tiver seus preços registrados para futura execução do objeto licitado.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente, mediante certificado digital ou outro meio admitido pela legislação vigente.

12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os vencedores dos respectivos lotes, contendo, no mínimo:

I – identificação do fornecedor registrado;

II – descrição do objeto;

III – quantitativos estimados;

IV – preços registrados;

V – órgãos participantes;

VI – prazo de vigência;

VII – demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações, facultando-lhe a realização de procedimento específico para atendimento de suas necessidades, desde que devidamente motivado, assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

12.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou outro instrumento previsto no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a necessidade da Administração.

12.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses legalmente admitidas, observando-se o disposto nos **arts. 82** a 86 e 124 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da superveniência de fatos que elevem os custos de execução das obras, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias junto ao fornecedor registrado.

12.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor registrado para negociar a redução dos preços;

II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado;

III – convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

12.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fato superveniente.

12.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em caso de:

I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusa injustificada em celebrar o contrato;

III – inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV – recusa em adequar os preços às condições de mercado;

V – razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize a execução do objeto;

VII – aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar;

VIII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IX – demais hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na Ata de Registro de Preços.

12.15. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

12.15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo CIDERSU ou pelos órgãos participantes, conforme o caso, mediante contrato administrativo elaborado segundo a Minuta do Contrato (Anexo VII), observadas a disponibilidade orçamentária do respectivo ente e as condições do Termo de Referência.

12.15.2. O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, nos termos do **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.15.3. Para cada contrato será exigida **garantia de execução de 5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, em uma das modalidades previstas no **art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme item 14 do Termo de Referência.

12.15.4. A execução de cada obra será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições do item 6.2 do Termo de Referência, sendo a remuneração efetuada mediante **medições mensais** dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, com pagamento em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme item 8 do Termo de Referência.

12.15.5. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, nos termos do **art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante aplicação do **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais**, calculado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na sua falta, do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV**, conforme item 15 do Termo de Referência.

12.15.6. A vistoria técnica aos locais de execução é facultativa e poderá ser substituída pela Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução (Anexo IV-B), nos termos do item 5 do Termo de Referência.

12.15.7. A subcontratação observará estritamente o item 4.3 do Termo de Referência, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica nele indicadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do Título IV, Capítulo I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante, o fornecedor registrado ou a contratada às sanções previstas na legislação, a prática de qualquer das condutas descritas no **art. 155** da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – retardar, sem motivo justificado, o início, a execução ou a conclusão das **obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares**, ou descumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou nas ordens de serviço expedidas pela Administração;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;

X – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

XI – praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013**.

13.2. Também configura infração administrativa, salvo motivo superveniente devidamente justificado, a conduta do licitante que não mantiver sua proposta, especialmente quando:

13.2.1. deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado;

13.2.2. recusar-se a apresentar a composição de preços unitários (CPU), composição do BDI, composição dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro ou demais documentos exigidos para comprovação da exequibilidade da proposta;

13.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da fase competitiva;

13.2.4. deixar de apresentar a documentação de habilitação, os documentos técnicos, CAT, CAO, planilhas, memórias de cálculo ou quaisquer outros documentos exigidos neste Edital;

13.2.5. apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo ou da planilha orçamentária.

13.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, observado o disposto nos **arts. 156** a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Advertência

13.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente aquelas decorrentes de pequenas irregularidades na execução dos serviços, que não acarretem prejuízo relevante à Administração, ao cronograma da obra ou ao interesse público.

13.5. Multa

13.5.1. A multa será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, especialmente quando comprometer a adequada execução do objeto desta licitação, observando-se os seguintes critérios:

I – multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**;

II – multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese de inexecução total do objeto.

13.5.1.1. Na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços aplicar-se-ão as multas específicas previstas no item 16.3 do Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo VII), aplicando-se os incisos I e II do item 13.5.1 às infrações relacionadas à licitação e à Ata de Registro de Preços.

13.5.2. Caracterizada a inexecução total ou parcial da contratação e verificado prejuízo ao interesse público, a Administração poderá aplicar, além da multa, as demais sanções previstas neste Edital e promover a extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.5.3. A aplicação de multa será precedida de notificação à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

13.5.4. Não efetuado o pagamento da multa no prazo estabelecido, a Administração poderá promover sua cobrança administrativa ou judicial, bem como descontar o respectivo valor de créditos eventualmente devidos à contratada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.6. Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando caracterizadas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

II – inexecução total da contratação;

III – não apresentação da documentação exigida para o certame;

IV – não manutenção da proposta sem justificativa legal;

V – recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou receber a Ordem de Serviço;

VI – atraso injustificado no início ou na execução das obras, ou descumprimento reiterado dos prazos contratuais;

VII – descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

13.7. Declaração de Inidoneidade

13.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no **art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quando o responsável:

I – apresentar declaração ou documentação falsa;

II – fraudar a licitação ou a execução contratual;

III – praticar fraude de qualquer natureza;

IV – frustrar os objetivos da licitação mediante ato ilícito;

V – praticar ato lesivo previsto na **Lei Federal nº 12.846/2013**.

13.8. Reabilitação

13.8.1. É admitida a reabilitação do sancionado, observados os requisitos previstos no **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – reparação integral do dano causado à Administração;

II – pagamento das multas eventualmente aplicadas;

III – cumprimento do prazo mínimo previsto para a penalidade aplicada;

IV – atendimento das condições fixadas no ato sancionador;

V – manifestação jurídica favorável quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

13.9. Além das sanções previstas neste Edital, a Administração poderá promover o cancelamento do registro de preços, a rescisão contratual e a adoção das demais medidas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Não serão aplicadas penalidades quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, que tenha impedido o cumprimento das obrigações assumidas.

13.11. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.12. Na aplicação de qualquer sanção administrativa serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observando-se os procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e na legislação aplicável.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelos órgãos ou entidades contratantes, nos termos dos **arts. 117** a 123 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e contratuais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e adotando as providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da contratação.

14.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução das obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares, verificando o cumprimento das especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, das planilhas orçamentárias, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas no contrato.

14.4. O fiscal da contratação realizará o acompanhamento permanente da execução dos serviços, verificando, entre outros aspectos:

I – a qualidade dos materiais empregados;

II – a conformidade da execução com os projetos e especificações técnicas;

III – o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

IV – a observância das normas técnicas da ABNT, das normas expedidas pelos órgãos competentes e das exigências de segurança do trabalho;

V – a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

VI – o atendimento às determinações emitidas pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório das obras será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante inspeção da execução e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e da constatação de que a obra foi executada em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes da contratação.

14.7. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção, podendo a Administração adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

14.7.1. determinar a correção, reconstrução, reparação ou substituição, às expensas da contratada, dos serviços executados em desacordo com o contrato;

14.7.2. rejeitar, no todo ou em parte, etapas da obra executadas em desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou projetos aprovados;

14.7.3. determinar a adoção de medidas corretivas para adequação dos serviços executados, fixando prazo para seu cumprimento;

14.7.4. suspender a medição ou o pagamento das parcelas correspondentes aos serviços rejeitados até sua regularização;

14.7.5. aplicar as sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, promover a rescisão contratual ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.8. Caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido pela fiscalização, os fatos serão encaminhados à autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, responsável pela condução técnica dos serviços, respondendo pela fiel execução da obra.

14.10. A contratada deverá manter no local da obra equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, equipamentos, máquinas e recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando as exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.

14.11. Verificada a conformidade da execução contratual, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, autorizando o processamento da medição, da liquidação da despesa e do respectivo pagamento, na forma prevista no contrato.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, no presente certame, até as 17h30 do dia **22/01/2027**.

15.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

15.2.1. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e permanecerão acessíveis a todos os interessados, assegurada a transparência do procedimento licitatório.

15.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica responsável pela elaboração do Edital e de seus anexos, podendo contar com manifestação da Assessoria Jurídica e dos demais setores competentes, sendo divulgadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

15.2.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá os prazos do certame, salvo quando, de forma motivada, a autoridade competente conceder efeito suspensivo.

15.3. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das providências necessárias para saneamento do Edital e, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.4. As modificações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos quando a alteração afetar a formulação das propostas, observado o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.5. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o licitante alegar desconhecimento de suas disposições após a abertura da sessão pública.

15.6. Os autos do processo administrativo permanecerão franqueados aos interessados, assegurado o direito de vista e obtenção de informações, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Federal nº 12.527/2011**, observado o sigilo legal quando aplicável.

15.7. As comunicações, notificações, esclarecimentos, decisões, avisos e demais atos praticados no curso do procedimento licitatório serão divulgados no sistema eletrônico e, quando exigido pela legislação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, produzindo seus efeitos a partir da respectiva publicação.

15.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, da área técnica responsável e da Assessoria Jurídica, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em razão da elaboração ou da apresentação de propostas, documentos de habilitação, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, composições de custos, memórias de cálculo, projetos, atestados, certidões ou quaisquer outros documentos exigidos para participação nesta licitação.

16.2. No julgamento das propostas, da documentação de habilitação e dos documentos técnicos eventualmente exigidos para comprovação da capacidade técnica ou da conformidade dos serviços de engenharia, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. A participação nesta licitação implica plena, irrevogável e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.4. É vedada a utilização de qualquer critério, elemento ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, comprometer os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da competitividade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.5. As multas e demais penalidades somente poderão ser relevadas pela autoridade competente nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, desde que não tenham sido ocasionadas por culpa ou dolo da contratada.

16.6. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos, observadas as regras da plataforma utilizada.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

16.8. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos e das sessões públicas observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de direito para o licitante vencedor, observado o Sistema de Registro de Preços e a conveniência da Administração.

16.10. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá solicitar apoio técnico de servidores, comissões, profissionais especializados, consultores, laboratórios, órgãos públicos ou entidades competentes para análise das propostas, da documentação técnica, das planilhas orçamentárias, das composições de custos, dos cronogramas físico-financeiros, dos projetos executivos, dos memoriais descritivos, das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, dos atestados de capacidade técnica e dos demais documentos relacionados ao objeto da contratação.

16.11. O descumprimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da capacidade do licitante, a compreensão da proposta, a segurança da contratação ou a isonomia entre os participantes não implicará sua desclassificação ou inabilitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

16.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam a finalidade da contratação, a segurança das obras, a adequada execução dos serviços de engenharia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.13. Todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação das propostas correrão exclusivamente por conta dos licitantes, não cabendo ao CIDERSU ou aos órgãos participantes qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

16.14. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, computando-se apenas os dias úteis, quando assim determinar a legislação aplicável.

16.15. O licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A apresentação de documento falso, adulterado ou contendo informação inverídica implicará sua imediata desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.16. A presente licitação não obriga a Administração à contratação, podendo o CIDERSU revogar o certame, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.17. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, quando estas forem mais detalhadas e específicas em relação ao objeto.

16.18. Nas hipóteses de realização de sessões presenciais ou híbridas, o CIDERSU poderá promover a gravação de áudio e vídeo dos atos praticados, utilizando tais registros

exclusivamente para fins de documentação, transparência, instrução processual e produção de prova, quando necessário.

16.19. Fica eleito o foro da Comarca de **Machado, Estado de Minas Gerais**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório ou das contratações dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.20. O inteiro teor deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação e no sítio eletrônico oficial do CIDERSU.

16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Planilha Orçamentária (PDF e arquivo editável em Excel – .xlsx);

Anexo I-B – Memória de Cálculo do BDI;

Anexo I-C – Memória de Cálculo da Composição Orçamentária;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV-A – Declaração Conjunta;

Anexo IV-B – Declaração de Vistoria ou de Pleno Conhecimento das Condições de Execução;

Anexo IV-C – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo IV-D – Declaração Anticorrupção;

Anexo V – Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Carvalhópolis/MG, 26 de novembro de 2026.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Maria Antônia de Melo Stersi
Agente de Contratação
Portaria nº 39/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de Obras de Arte Especiais (OAE) em estrutura mista de aço e concreto com elementos modulares**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, fabricação, montagem, administração da obra, controle tecnológico e todos os demais serviços necessários à implantação, substituição, ampliação, recuperação e conclusão das estruturas de transposição, destinadas ao atendimento das demandas dos Municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências constantes deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária (Anexo I-A do Edital), dos Projetos Referenciais e dos demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, em **item único**, considerando a natureza integrada da solução de engenharia, adotando-se o regime de execução por **empreitada por preço unitário**, sendo facultada a adesão de órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições e limitações estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação aplicável e no Edital.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas expedidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, às especificações técnicas do **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, às normas de segurança do trabalho, às exigências dos órgãos ambientais competentes e às demais normas técnicas e legislações aplicáveis à execução de obras de engenharia, especialmente quanto aos requisitos de desempenho estrutural, qualidade, durabilidade, estabilidade, segurança, funcionalidade e vida útil das Obras de Arte Especiais.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica utilizada para processamento da licitação e aquela constante do Edital, deste Termo de Referência ou de seus anexos, prevalecerão, para todos os efeitos, as disposições contidas no Edital e em seus respectivos anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado nos termos do **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual demonstrou a necessidade de promover a implantação, substituição, ampliação, recuperação e manutenção de Obras de Arte Especiais integrantes da infraestrutura viária dos Municípios consorciados ao CIDERSU.

2.2. O diagnóstico realizado evidenciou que parcela significativa das travessias atualmente existentes apresenta elevado grau de deterioração, insuficiência estrutural ou dimensionamento incompatível com as atuais condições de utilização, sendo constituída, em muitos casos, por pontes de madeira, estruturas de concreto deterioradas, bueiros subdimensionados e demais dispositivos que comprometem a segurança dos usuários, reduzem a capacidade da malha viária

e ocasionam frequentes interrupções do tráfego, especialmente durante períodos de precipitações intensas.

2.3. Essas limitações impactam diretamente a mobilidade da população, o transporte escolar, o atendimento pelos serviços de saúde, assistência social, segurança pública e defesa civil, além de dificultarem o escoamento da produção agropecuária e o desenvolvimento econômico dos Municípios integrantes do Consórcio.

2.4. A necessidade administrativa possui natureza permanente e recorrente, considerando que as Obras de Arte Especiais demandam intervenções sucessivas de implantação, substituição, ampliação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recuperação estrutural, de acordo com as condições de cada travessia e com as demandas apresentadas pelos órgãos participantes durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.5. Após análise das alternativas tecnológicas disponíveis, concluiu-se que a utilização de **estruturas mistas de aço e concreto com elementos modulares** representa a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades dos Municípios consorciados, em razão da elevada produtividade, rapidez de fabricação e montagem, facilidade logística, padronização construtiva, durabilidade das estruturas, redução dos prazos de execução e melhor relação entre custo, desempenho e vida útil.

2.6. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se tecnicamente recomendável em razão da impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de intervenções que serão executadas durante a vigência da contratação, permitindo que cada Município formalize suas contratações conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, preservando a padronização das soluções de engenharia e os ganhos de escala decorrentes da contratação regionalizada.

2.7. A modelagem contratual adotada possibilita a combinação dos módulos estruturais padronizados e dos respectivos serviços unitários, permitindo a execução de Obras de Arte Especiais de diferentes extensões, larguras, configurações estruturais e condições geotécnicas, sem necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada intervenção.

2.8. A presente contratação rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelas normas específicas aplicáveis aos consórcios públicos, pelas normas técnicas da ABNT, pelas especificações técnicas do DNIT e pelas demais legislações pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução objeto da presente contratação compreende a execução integral de **Obras de Arte Especiais (OAE) em estrutura mista de aço e concreto com elementos modulares**, contemplando todas as atividades necessárias ao perfeito funcionamento das estruturas, desde os estudos técnicos preliminares até a entrega da obra em plenas condições de utilização, operação e segurança.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, fabricação, montagem, controle tecnológico, administração local e todos

os demais serviços indispensáveis à completa execução das obras, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

a) mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, instalações e demais recursos necessários à execução dos serviços;

b) implantação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras;

c) execução dos serviços técnicos especializados, compreendendo levantamentos topográficos, levantamentos batimétricos quando necessários, sondagens geotécnicas à percussão (SPT), investigações complementares, elaboração e compatibilização dos projetos executivos específicos de cada travessia;

d) execução dos serviços preliminares, incluindo limpeza da área, supressão vegetal autorizada, demolições, escavações, movimentação de materiais, remoção de interferências e preparação das frentes de trabalho;

e) execução da infraestrutura, compreendendo fundações profundas mediante estacas hélice contínua, estacas raiz ou outra solução tecnicamente adequada às condições geotécnicas verificadas em cada local, bem como contenções e demais elementos estruturais necessários;

f) execução da mesoestrutura, abrangendo encontros, pilares, blocos de fundação, aparelhos de apoio, juntas de dilatação, dispositivos de drenagem, muros de ala, proteção de taludes mediante gabiões e demais elementos previstos nos projetos executivos;

g) execução da superestrutura, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte, lançamento e montagem das estruturas metálicas, incluindo longarinas, travamentos, elementos de ligação, sistemas de protensão externa e cordoalhas de reforço estrutural quando previstos em projeto, execução da laje de concreto armado sobre fôrma colaborante (steel deck), guarda-corpos, barreiras de proteção, dispositivos de drenagem, pavimentação do tabuleiro, sistema de proteção anticorrosiva e, quando aplicável, fabricação, transporte e instalação de passarelas metálicas destinadas à circulação de pedestres;

h) execução dos serviços de transporte de materiais, operação de guindastes, equipamentos de içamento, máquinas auxiliares, controle tecnológico, ensaios de recebimento, administração local da obra e demais atividades necessárias à completa execução do objeto.

3.3. A solução adotada baseia-se em sistema construtivo modular, permitindo a padronização dos componentes estruturais e sua aplicação em diferentes configurações de travessias, proporcionando maior produtividade, redução dos prazos de execução, facilidade logística, controle tecnológico da fabricação e uniformização da qualidade das estruturas executadas.

3.4. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante emissão de instrumento contratual específico, no qual serão definidos, conforme as necessidades do órgão participante, a localização da travessia, a tipologia estrutural (**M1, M2, M3 ou M4**), a largura padronizada do tabuleiro (**L1, L2 ou L3**), as características geotécnicas do terreno, o sistema de fundação aplicável e os respectivos quantitativos de serviços, aplicando-se os preços unitários registrados.

3.5. O objeto da Ata de Registro de Preços corresponde ao registro dos módulos estruturais e dos serviços unitários necessários à execução das Obras de Arte Especiais, os quais poderão ser

combinados conforme as características técnicas de cada intervenção, não correspondendo à contratação de número previamente definido de pontes.

3.6. As quantidades constantes da Planilha Orçamentária possuem caráter exclusivamente estimativo, tendo sido dimensionadas com base em área agregada de tabuleiro correspondente a **5.355 m²**, equivalente, para fins referenciais, à execução aproximada de **34 (trinta e quatro) módulos estruturais M3**, considerando largura padrão **L1 (4,50 metros)**.

3.7. Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a quantidade efetiva de Obras de Arte Especiais executadas poderá ser superior ou inferior ao quantitativo referencial adotado, dependendo das tipologias estruturais, das dimensões das travessias, das condições geotécnicas locais e das necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, mediante medição dos serviços realizados e aplicação dos respectivos preços unitários registrados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Gerais

4.1.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, dos Projetos Básicos, dos Projetos Executivos, da Planilha Orçamentária, das Memórias de Cálculo, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e das demais normas aplicáveis às obras de engenharia.

4.1.2. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada, atender às especificações de projeto e ser submetidos aos ensaios e controles tecnológicos previstos nas normas técnicas pertinentes, correndo por conta da contratada todos os custos relativos às verificações de conformidade.

4.1.3. A contratada deverá manter responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA ou CAU, durante toda a execução contratual, respondendo integralmente pela qualidade, estabilidade, segurança e desempenho das estruturas executadas.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as seguintes condições:

a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, indicando expressamente a empresa líder, que responderá perante a Administração;

b) apresentação individual, por cada empresa consorciada, da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigidos no Edital;

c) possibilidade de somatório dos atestados de capacidade técnico-operacional exclusivamente nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência e no Edital;

d) possibilidade de somatório dos valores relativos à qualificação econômico-financeira, proporcionalmente à participação de cada empresa consorciada, podendo ser exigido

acréscimo de até 30% sobre os valores estabelecidos para licitantes individuais, ressalvada a hipótese de consórcio constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte;

e) responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas perante a Administração, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução contratual;

f) vedação à participação simultânea da mesma empresa em mais de um consórcio ou individualmente na presente licitação, bem como vedação à substituição de empresa consorciada sem autorização expressa da Administração.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pelo CIDERSU e que não comprometa a qualidade, a segurança, a responsabilidade técnica e a perfeita execução do objeto.

4.3.2. É expressamente vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e econômica da contratação, compreendendo, dentre outras:

a) fabricação, fornecimento, transporte, lançamento e montagem da superestrutura metálica;

b) execução das fundações profundas;

c) execução do concreto estrutural com resistência característica mínima de **fck ≥ 35 MPa**;

d) execução das armaduras estruturais em aço **CA-50**;

e) demais serviços definidos no Edital como parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação.

4.3.3. A subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual com a Administração Pública, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados.

4.4. Vedações à Participação

4.4.1. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como aquelas que:

a) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CIDERSU, agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão contratual, ou com o autor dos projetos utilizados na contratação;

b) estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) estejam enquadradas em qualquer outra hipótese legal de impedimento ou incompatibilidade prevista na legislação vigente.

5. DA LOCALIZAÇÃO DO OBJETO E DA VISTORIA

5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nas travessias localizadas nos Municípios integrantes do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**, conforme as demandas formalizadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e as condições técnicas, ambientais e operacionais de cada intervenção.

5.2. Considerando que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, não é possível a definição prévia e exaustiva de todas as localidades onde serão executadas as futuras Obras de Arte Especiais, cabendo a cada contratação decorrente da Ata identificar a travessia, o Município beneficiado, as características da intervenção, a tipologia estrutural adotada, as condições geotécnicas e os demais elementos técnicos necessários à execução dos serviços.

5.3. A vistoria técnica aos locais de execução possui caráter **facultativo**, podendo o licitante realizá-la previamente à apresentação de sua proposta ou, alternativamente, apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução**, firmada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir conhecimento suficiente das características gerais do objeto e assumir integral responsabilidade pela formulação de sua proposta.

5.4. A não realização da vistoria não poderá servir de fundamento para pleitos futuros relacionados ao desconhecimento das condições locais, das dificuldades executivas, das características geotécnicas, topográficas, hidrológicas, ambientais, logísticas ou de acesso às áreas onde vierem a ser executadas as obras, permanecendo a contratada responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

5.5. Quando houver interesse do licitante, a vistoria poderá ser previamente agendada junto ao CIDERSU, em dias úteis e horário comercial, mediante solicitação formal, sendo vedada sua exigência como condição de habilitação, nos termos do **art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, aferidos mediante medições e aplicados os respectivos preços unitários registrados.

6.2. A execução de cada intervenção será iniciada exclusivamente após a emissão da correspondente **Ordem de Serviço**, expedida pela autoridade competente, observados, cumulativamente:

a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

b) apresentação e aprovação da garantia contratual, quando exigida;

c) disponibilidade orçamentária;

d) liberação da área de intervenção;

e) atendimento das condicionantes ambientais e demais autorizações necessárias.

6.3. O início das obras permanecerá condicionado à existência das licenças, autorizações e anuências exigidas pelos órgãos competentes, bem como à disponibilização da área completamente livre e desimpedida para execução dos serviços.

6.4. Antes do início de cada obra, a contratada deverá apresentar à fiscalização, para análise e aprovação, quando aplicável:

a) Projeto Executivo específico da travessia;

b) Plano de Ataque da obra;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Plano de Qualidade da Obra;

e) Plano de Controle Tecnológico;

f) Plano de Segurança do Trabalho;

g) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, quando exigível.

6.5. A contratada deverá manter **Diário de Obra**, em meio físico ou eletrônico, contendo registros diários da execução, quantitativos realizados, condições climáticas, equipes mobilizadas, equipamentos utilizados, ensaios executados, ocorrências relevantes, determinações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento contratual.

6.6. Durante toda a execução contratual deverá permanecer no local da obra profissional legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, responsável técnico pelos serviços, bem como preposto investido de poderes para representar a contratada perante a fiscalização.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução, sinalização provisória, dispositivos de segurança, isolamento das áreas de risco, controle do tráfego quando necessário e placa de identificação da obra em conformidade com a legislação vigente e com os padrões estabelecidos pela Administração.

6.8. Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada, atender às especificações técnicas do projeto e ser previamente aprovados pela fiscalização, ficando sujeitos à realização de ensaios laboratoriais, inspeções e demais procedimentos de controle tecnológico.

6.9. Concluída cada intervenção, a contratada deverá apresentar toda a documentação técnica da obra, incluindo projetos **"as built"**, memoriais, relatórios de ensaios, certificados de materiais, registros fotográficos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, manuais técnicos e demais documentos exigidos pela fiscalização para fins de recebimento do objeto.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização dos contratos observarão integralmente o disposto nos **arts. 117** a 121 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, compreendendo gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar permanentemente a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços executados, determinar as correções necessárias, registrar as ocorrências verificadas e adotar as providências destinadas à perfeita execução do contrato.

7.3. A atuação da fiscalização não exclui, reduz ou transfere à Administração qualquer responsabilidade atribuída à contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e perfeita execução das obras.

7.3-A. Da Fiscalização Técnica

7.3-A.1. O Fiscal Técnico acompanhará a execução física das obras, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, cronograma, normas da ABNT, especificações do DNIT e demais documentos contratuais.

7.3-A.2. Caberá ao Fiscal Técnico registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, emitir notificações para correção de irregularidades, acompanhar a realização dos ensaios tecnológicos, aprovar medições e comunicar imediatamente ao gestor quaisquer situações que possam comprometer a execução do contrato.

7.3-A.3. Sempre que constatadas desconformidades técnicas, o Fiscal Técnico poderá determinar a suspensão dos serviços correspondentes até que sejam sanadas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3-B. Da Fiscalização Administrativa

7.3-B.1. O Fiscal Administrativo acompanhará o cumprimento das obrigações administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais assumidas pela contratada, verificando, dentre outros aspectos:

a) manutenção das condições de habilitação;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

c) controle dos empenhos;

d) acompanhamento dos pagamentos;

e) controle das garantias contratuais;

f) aplicação de glosas, retenções e demais providências administrativas.

7.3-B.2. Verificada qualquer irregularidade administrativa, o Fiscal Administrativo comunicará imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

7.3-C. Do Gestor do Contrato

7.3-C.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de fiscalização, supervisionar a execução contratual, acompanhar os registros produzidos pelos fiscais, avaliar o desempenho da contratada, promover a atualização do processo administrativo, analisar pedidos de alteração contratual, instruir eventuais processos sancionatórios e elaborar o relatório final de execução do contrato, observando as atribuições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3-C.2. Caberá ainda ao Gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a execução financeira do contrato, a observância dos prazos contratuais e a adoção das providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.4. Do Recebimento do Objeto

7.4.1. O objeto de cada contratação será recebido em conformidade com o **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) provisoriamente, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante emissão de Termo Circunstanciado ou documento equivalente, após verificada a conclusão dos serviços e o atendimento das condições contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão especialmente designada, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências contratuais.

7.4.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, da funcionalidade da estrutura, da aprovação dos ensaios tecnológicos, da entrega da documentação técnica e da eliminação de todas as pendências eventualmente identificadas pela fiscalização.

7.4.3. Caso sejam constatadas imperfeições, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com o contrato, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto, determinando sua correção, substituição ou refazimento, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança e desempenho das obras executadas.

7.4.5. Nos termos do **art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tratando-se de obra de engenharia, o recebimento definitivo não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, da responsabilidade objetiva pela solidez, segurança e estabilidade da obra, dos materiais empregados e dos serviços executados, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas, éticas e profissionais previstas na legislação vigente.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A remuneração da contratada ocorrerá mediante **medições mensais**, elaboradas com base nos serviços efetivamente executados, concluídos, aceitos pela fiscalização e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. As medições serão formalizadas por meio de **Boletim de Medição**, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) Diário de Obra atualizado;

b) memória de cálculo dos quantitativos executados;

c) registros fotográficos das etapas concluídas;

d) resultados dos ensaios e controles tecnológicos, quando exigíveis;

e) demais documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da perfeita execução dos serviços.

8.3. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, os materiais definitivamente incorporados à obra e os equipamentos instalados e aceitos pela fiscalização, vedando-se o pagamento por materiais simplesmente adquiridos, estocados ou transportados sem efetiva incorporação ao objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em contrato.

8.4. Os quantitativos serão aferidos de acordo com os critérios de medição estabelecidos na Planilha Orçamentária, nas Especificações Técnicas, nas composições de custos unitários e nos projetos executivos aprovados.

8.5. Após a aprovação da medição, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da documentação exigida para liquidação da despesa.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

8.7. Constituem condição para o pagamento:

a) aprovação da medição pela fiscalização;

b) apresentação da Nota Fiscal correspondente;

c) manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;

d) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

e) inexistência de pendências impeditivas da liquidação da despesa.

8.8. Para fins de liquidação, a Administração verificará a conformidade da documentação apresentada, especialmente quanto à identificação do contrato, período da medição, valores faturados, retenções tributárias incidentes e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

8.9. Havendo erro na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até que a contratada promova a respectiva regularização, reiniciando-se sua contagem após a eliminação das pendências, sem incidência de atualização monetária durante o período de suspensão.

8.10. Caso seja constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da contratada, esta será formalmente notificada para promover sua regularização ou apresentar defesa no prazo legal, sem prejuízo das demais providências previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

8.11. Nos preços unitários contratados consideram-se incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, controle tecnológico, ensaios, seguros, tributos, encargos sociais, despesas financeiras, riscos ordinários da atividade, Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

8.12. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no contrato e na legislação vigente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

9.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço**, considerando o **valor global do**

item, adotando-se o **modo de disputa aberto**, nos termos dos **arts. 6º, inciso XXXVIII, 33, 34, 56** e demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.1.2. Será adotada a inversão das fases de julgamento e habilitação, na forma do **art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme motivação constante do processo administrativo, considerando a elevada complexidade técnica do objeto, a exigência de garantia de proposta e a necessidade de conferir maior eficiência, segurança jurídica e celeridade ao procedimento licitatório.

9.2. Garantia da Proposta

9.2.1. Como condição de participação no certame, será exigida garantia de proposta, na forma do **art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, correspondente a até **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **art. 96, §1º**, da referida Lei.

9.2.2. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de validade da proposta e será devolvida aos licitantes na forma da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legais de execução.

9.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista observarão integralmente os **arts. 66** a 70 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo os licitantes apresentar toda a documentação exigida no Edital, conforme sua natureza jurídica.

9.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando aplicável.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. A capacidade econômico-financeira será demonstrada mediante apresentação dos documentos previstos no **art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo, dentre outros:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

c) comprovação dos índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1,00;

d) patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando cabível, na forma prevista no Edital.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, compatível com a execução de Obras de Arte Especiais.

9.5.2. A capacidade técnico-operacional e técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de **01 (um) único atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Operacional – CAO e da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução, em um único contrato, de empreendimento compatível com o objeto desta licitação.

9.5.3. O atestado deverá comprovar, cumulativamente:

a) execução de, no mínimo, **02 (duas) Obras de Arte Especiais em estrutura mista de aço e concreto**, com vão individual mínimo de **20,00 metros**, executadas no âmbito do mesmo contrato;

b) fornecimento, fabricação, transporte e montagem de estrutura metálica com quantitativo mínimo de **274.382,80 kg**, correspondente a aproximadamente **20%** do quantitativo previsto para o principal item estrutural da Planilha Orçamentária.

9.5.4. O profissional detentor do acervo deverá integrar o quadro permanente da licitante ou possuir vínculo admitido pela legislação na data da apresentação da proposta.

9.5.5. Não será admitido o somatório de atestados para atendimento da capacidade técnico-operacional exigida neste Termo de Referência.

9.5.6. A exigência de um único atestado decorre das características específicas da contratação, que envolve empreendimento de elevada complexidade técnica, logística e gerencial, exigindo experiência comprovada na execução integrada de todas as etapas necessárias à implantação de Obras de Arte Especiais.

A Administração pretende contratar empresa que demonstre capacidade efetiva de coordenar simultaneamente fabricação industrial de estruturas metálicas, logística de transporte, fundações profundas, montagem estrutural, concretagem, controle tecnológico, gestão de equipes multidisciplinares, equipamentos especializados, planejamento executivo, segurança do trabalho e gerenciamento contratual em empreendimento de porte equivalente.

A simples soma de experiências provenientes de contratos distintos não comprova, necessariamente, que a empresa possua estrutura operacional consolidada para administrar empreendimento único de grande vulto, no qual todas essas atividades são desenvolvidas de forma integrada, simultânea e interdependente.

Dessa forma, a vedação ao somatório de atestados possui natureza eminentemente técnica, sendo proporcional à complexidade, ao vulto financeiro, aos riscos da contratação e à necessidade de garantir a adequada execução do objeto, preservando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9.6. Critérios de Aceitabilidade e Exequibilidade da Proposta

9.6.1. A proposta da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser acompanhada da composição analítica dos preços unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro, quando exigido, e demais documentos previstos no Edital.

9.6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) deixarem de atender às exigências do Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) permanecerem superiores ao orçamento estimado da contratação;

d) apresentarem inconsistências técnicas ou econômicas que comprometam sua execução.

9.6.3. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência para que a licitante demonstre, por meio de documentação técnica e econômica idônea, a viabilidade de sua proposta, observado o disposto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 151.938.758,38 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, elaborado com base nos quantitativos referenciais constantes da Planilha Orçamentária e nos custos unitários obtidos a partir dos sistemas oficiais de referência de preços para obras e serviços de engenharia, já compreendendo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transporte, mobilização, desmobilização, riscos ordinários da atividade, Bonificação e Despesas Indiretas – BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.2. O orçamento estimativo encontra-se distribuído pelas seguintes etapas de execução:

Etapa	Descrição	Valor com BDI (R$)	Participação (%)
1	Mobilização e desmobilização	1.535.173,78	1,01
2	Canteiro de obras	4.654.677,55	3,06
3	Serviços técnicos	1.856.892,26	1,22
4	Serviços preliminares	4.651.781,40	3,06
5	Infraestrutura	16.182.463,40	10,65
6	Mesoestrutura	10.816.917,53	7,12
7	Superestrutura	84.334.463,78	55,51
8	Transportes	12.000.001,82	7,90
9	Máquinas e equipamentos auxiliares	6.247.092,00	4,11
10	Administração local da obra	9.659.294,86	6,36
TOTAL GERAL		151.938.758,38	100,00

10.3. A estimativa orçamentária foi elaborada utilizando-se, prioritariamente, os sistemas oficiais de referência para obras e serviços de engenharia, observando-se os critérios estabelecidos pelo **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como principais referenciais as tabelas do **SINAPI (abril/2026)**, **SICRO (janeiro/2026)** e **SICOR/MG (janeiro/2026)**, complementadas, quando necessário, pelas tabelas da **SETOP/MG**, **SUDECAP**, **EMOP** e **FDE**, adotando-se o regime **não desonerado**.

10.4. A composição da **Bonificação e Despesas Indiretas – BDI**, fixada em **28,01% (vinte e oito vírgula zero um por cento)**, foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, contemplando administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes e margem de lucro, encontrando-se detalhada no **Anexo I-B do Edital – Memória de Cálculo do BDI**.

10.5. Os quantitativos, composições de custos unitários, memórias de cálculo, critérios de medição e demais elementos técnicos que fundamentam a estimativa de preços integram a **Planilha Orçamentária (Anexo I-A do Edital)** e a **Memória de Cálculo (Anexo IV)**, constituindo partes integrantes deste Termo de Referência.

10.6. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária possuem caráter **meramente estimativo**, destinando-se exclusivamente à

formação do preço de referência da licitação, não gerando direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

10.7. As estimativas foram dimensionadas considerando área agregada de tabuleiro equivalente a aproximadamente **5.355 m²**, correspondente, para fins exclusivamente referenciais, à execução aproximada de **34 (trinta e quatro) módulos estruturais M3**, na largura **L1 (4,50 metros)**, podendo as futuras contratações contemplar diferentes combinações de módulos, larguras, vãos e soluções de fundação, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos participantes.

10.8. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente pelos quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários registrados, observando-se o regime de empreitada por preço unitário.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase preparatória, nos termos do **art. 82, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. A disponibilidade orçamentária será comprovada previamente à celebração de cada contrato, emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as regras da legislação financeira, orçamentária e fiscal aplicável.

11.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CIDERSU** ou dos respectivos órgãos participantes, conforme a origem dos recursos financeiros destinados a cada intervenção, observada a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a Lei Orçamentária Anual e com as demais normas pertinentes.

11.4. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a correspondente despesa, observado o planejamento individual de cada órgão participante.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de Obras de Arte Especiais que serão executadas durante a vigência da contratação, bem como da necessidade de atendimento contínuo e recorrente das demandas dos Municípios integrantes do CIDERSU.

12.2. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, hipótese em que poderão ser restabelecidos os quantitativos originalmente registrados.

12.3. Durante a vigência da Ata poderão ser celebrados contratos administrativos ou emitidos instrumentos equivalentes para atendimento das necessidades dos órgãos participantes, observando-se as condições, quantitativos e preços registrados.

12.4. Os contratos decorrentes da Ata terão por objeto a execução de serviços de engenharia destinados à implantação, substituição, ampliação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e recuperação de Obras de Arte Especiais e demais dispositivos integrantes da infraestrutura viária, possuindo natureza continuada e recorrente, podendo sua vigência ser prorrogada nas hipóteses previstas nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os limites legais.

12.5. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidos os requisitos previstos no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante anuência prévia do órgão gerenciador, demonstração de vantajosidade, disponibilidade quantitativa e observância dos limites legais aplicáveis.

12.6. Será constituído **Cadastro de Reserva**, integrado pelos licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelos mesmos preços registrados pelo primeiro colocado, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável, para eventual convocação nas hipóteses de cancelamento da Ata, recusa na contratação ou impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

12.7. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, quando comprovada alteração extraordinária dos custos que fundamentaram a proposta ou redução dos preços praticados pelo mercado, observando-se os procedimentos administrativos destinados à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando ocorrer descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, interesse público devidamente motivado ou demais situações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no respectivo Edital.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

13.1. A **Ata de Registro de Preços** decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, admitido o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados.

13.2. A vigência de cada contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, observando-se a complexidade da intervenção, o cronograma físico-financeiro aprovado, a disponibilidade orçamentária e a natureza continuada e recorrente dos serviços de engenharia objeto da contratação.

13.3. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, observadas as hipóteses previstas nos **arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitado o prazo máximo de vigência permitido pela legislação.

13.4. O prazo de execução de cada obra será estabelecido no respectivo contrato e detalhado na correspondente Ordem de Serviço, considerando as características técnicas da travessia, a tipologia estrutural adotada, as condições geotécnicas, ambientais e operacionais do local de implantação.

13.5. A contagem do prazo de execução iniciar-se-á na data indicada na Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

13.6. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, cumulativamente:

a) à assinatura do contrato;

b) à prestação da garantia contratual, quando exigida;

c) à existência de disponibilidade orçamentária;

d) à obtenção das licenças, autorizações e anuências ambientais aplicáveis;

e) à disponibilização da área de intervenção livre e desimpedida para execução dos serviços.

13.7. Os prazos contratuais poderão ser alterados nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Para cada contrato administrativo celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a ser apresentada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do instrumento contratual, admitindo-se uma das modalidades previstas no **art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

14.2. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo, dentre outras, a execução integral do objeto, o ressarcimento de prejuízos causados à Administração, o pagamento de multas administrativas, indenizações, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação e no contrato.

14.3. A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual e somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências, multas, indenizações ou quaisquer obrigações remanescentes, permanecendo válida por, no mínimo, **90 (noventa) dias** após o encerramento da vigência contratual.

14.4. O atraso injustificado na apresentação da garantia sujeitará a contratada à multa diária correspondente a **0,08% (oito centésimos por cento)** do valor atualizado do contrato, limitada a **2% (dois por cento)**, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

14.5. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia poderá ensejar a extinção do contrato por inadimplemento contratual, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Mediante justificativa técnica fundamentada, em razão da complexidade, dos riscos envolvidos, do vulto financeiro ou das características específicas da contratação, a Administração poderá exigir garantia de execução de até **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do **art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.7. Nos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, bem como em suas eventuais prorrogações, a garantia será calculada sobre o valor correspondente ao período contratual considerado, observando-se o disposto no parágrafo único do **art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes serão reajustados após o transcurso do prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimativo da contratação, observando-se o disposto no **art. 25, §7º**, e no **art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.2. O reajustamento será calculado mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos da construção pesada e das obras de infraestrutura, conforme definido no Edital e no contrato.

15.3. O reajuste destina-se exclusivamente à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda em decorrência da inflação, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro nem com as hipóteses de alteração contratual previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será admitido exclusivamente nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou demais situações previstas na legislação vigente, mediante processo administrativo devidamente instruído.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos **arts. 155** a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. Das Multas

Sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total;

b) multa compensatória correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial;

c) multa moratória pelo atraso injustificado na execução contratual, conforme os parâmetros abaixo:

Grau	Infração	Multa
1	Descumprimento de determinação formal da fiscalização	R$ 500,00 por dia
2	Não apresentação de documentos obrigatórios ou obstrução da fiscalização	R$ 1.500,00 por dia
3	Atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro	0,20% do valor da etapa por dia
4	Atraso na conclusão da obra	0,20% do valor atualizado do contrato por dia

16.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos da contratada, da garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida da instauração do competente processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos nos **arts. 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.6. A utilização abusiva da personalidade jurídica da contratada para facilitar, ocultar ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial poderá ensejar sua desconsideração, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios, sucessores e demais pessoas jurídicas vinculadas, na forma da legislação aplicável.

16.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, observadas as exigências legais.

16.8. A reabilitação da contratada poderá ser requerida e concedida nas hipóteses e condições previstas no **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos todos os requisitos legais.

17. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. Em atendimento ao disposto nos **arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021**, os riscos inerentes à execução contratual ficam distribuídos entre as partes conforme a matriz de alocação de riscos constante deste Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, da previsibilidade, da cooperação, da boa-fé objetiva e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. A alocação de riscos tem por finalidade atribuir a cada parte a responsabilidade pelos eventos cuja gestão e mitigação se encontrem sob sua esfera de controle, evitando a transferência indevida de riscos e assegurando maior segurança jurídica durante a execução contratual.

Evento / Risco	Responsável	Tratamento / Mitigação
Oscilações ordinárias dos preços de materiais, equipamentos, combustíveis e mão de obra dentro do período de reajustamento	Contratada	Consideradas na composição dos preços e do BDI, sujeitando-se apenas ao reajustamento anual previsto contratualmente.
Condições geológicas, geotécnicas ou geomecânicas distintas das identificadas nos estudos preliminares	Compartilhado	Realização de investigações específicas para cada travessia, revisão dos projetos executivos e remuneração dos quantitativos efetivamente executados, conforme preços unitários registrados.
Eventos hidrológicos extraordinários, enchentes excepcionais, desastres naturais, caso fortuito ou força maior	Contratante	Avaliação técnica dos impactos, suspensão dos prazos quando cabível e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação vigente.

Evento / Risco	Responsável	Tratamento / Mitigação
Atraso na obtenção de licenças, autorizações ambientais, desapropriações ou liberação das áreas de intervenção	Contratante	A Ordem de Serviço somente será emitida após o atendimento das condições necessárias à execução, admitindo-se a prorrogação dos prazos contratuais.
Erros executivos, retrabalho, defeitos construtivos, não conformidades e falhas de qualidade	Contratada	Obrigação de reparar integralmente os serviços, sem ônus para a Administração, sujeitando-se às penalidades contratuais e à utilização da garantia de execução.
Acidentes de trabalho, danos ambientais e danos causados a terceiros durante a execução	Contratada	Adoção de medidas preventivas, seguros, cumprimento das Normas Regulamentadoras, responsabilidade civil e integral reparação dos prejuízos causados.
Insuficiência financeira, perda da capacidade operacional ou inadimplemento da contratada	Contratada	Exigência de qualificação econômico-financeira, garantia contratual, fiscalização permanente e possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3. Outros eventos extraordinários não previstos nesta matriz serão analisados individualmente pela Administração, observando-se os princípios da boa-fé contratual, da repartição objetiva dos riscos e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência, constituem obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas da ABNT, normas do DNIT, demais normas técnicas aplicáveis e boas práticas da engenharia;

b) fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos, transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

c) manter responsáveis técnicos legalmente habilitados durante toda a execução contratual, providenciando e mantendo atualizadas as respectivas ARTs ou RRTs, bem como toda a documentação técnica obrigatória;

d) elaborar, manter e disponibilizar à fiscalização o Diário de Obra, relatórios técnicos, registros fotográficos, controles tecnológicos, ensaios laboratoriais e demais documentos relativos à execução;

e) cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e subcontratados;

f) obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e registros cuja responsabilidade lhe seja atribuída pela legislação ou pelo contrato;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, vícios ou incorreções;

h) responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante;

i) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) designar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato;

k) atender prontamente às determinações da fiscalização, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

l) fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários, garantindo sua correta utilização;

m) implantar e manter a sinalização provisória das frentes de serviço, assegurando a segurança dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros;

n) entregar, ao final de cada obra, os projetos "As Built", manuais, relatórios finais, resultados dos ensaios, cadastro técnico atualizado e demais documentos necessários ao recebimento definitivo do objeto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do CIDERSU, bem como dos órgãos ou entidades participantes da Ata de Registro de Preços, no âmbito de suas respectivas competências:

a) formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e emitir as respectivas Ordens de Serviço;

b) disponibilizar as áreas destinadas à execução das obras em condições adequadas para o início dos serviços;

c) providenciar, quando de sua responsabilidade, as licenças, autorizações institucionais e demais providências necessárias à liberação da intervenção;

d) acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a execução contratual, designando gestor e fiscais do contrato na forma da **Lei nº 14.133/2021**;

e) prestar à contratada todas as informações técnicas e administrativas indispensáveis à execução do objeto;

f) realizar as medições, promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços e atestar a execução do objeto, observadas as disposições contratuais;

g) efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, observada a ordem cronológica prevista na legislação;

h) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente;

i) decidir sobre solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, reajustamentos e demais ocorrências surgidas durante a execução do contrato.

20. DA SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

20.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições legais e regulamentares relativas à segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às obras de infraestrutura e às Obras de Arte Especiais, bem como demais normas técnicas pertinentes.

20.2. Caberá à contratada implementar, manter e fiscalizar todas as medidas de prevenção de acidentes e de proteção à integridade física dos trabalhadores, usuários das vias e terceiros, adotando procedimentos compatíveis com os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

20.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, programas de gerenciamento de riscos, treinamentos obrigatórios, sinalização de segurança, equipamentos de proteção coletiva e individual, planos de emergência e demais medidas exigidas pela legislação trabalhista e previdenciária.

20.4. Todas as atividades envolvendo trabalho em altura, escavações, fundações profundas, movimentação de cargas, operações de içamento, soldagem, corte, montagem estrutural, operação de máquinas e equipamentos e intervenções sobre cursos d'água deverão observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis.

20.5. A contratada responderá integralmente pelos acidentes de trabalho, danos pessoais, materiais, ambientais e patrimoniais decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade decorrente de atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

20.6. A fiscalização poderá determinar a imediata paralisação de qualquer atividade que apresente risco iminente à segurança das pessoas, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à adequada execução da obra, sem que tal medida gere direito à indenização ou compensação financeira à contratada, quando decorrente de descumprimento das normas de segurança.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A execução dos serviços deverá observar, integralmente, os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da precaução, da eficiência na utilização dos recursos naturais e da mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com o **art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como com a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

21.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das obras, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento às condicionantes ambientais, pelas medidas de recuperação das áreas afetadas e pelo cumprimento das determinações dos órgãos ambientais competentes.

21.3. Constituem obrigações ambientais mínimas da contratada:

a) promover o gerenciamento, a segregação, o armazenamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como a legislação municipal aplicável;

b) adotar medidas permanentes de controle de erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e processos de instabilidade geotécnica durante todas as etapas da execução;

c) proteger corpos hídricos, nascentes, Áreas de Preservação Permanente – APPs, vegetação nativa, taludes, encostas e demais áreas ambientalmente sensíveis existentes nas proximidades das intervenções;

d) executar, sempre que necessário, dispositivos provisórios e definitivos de drenagem superficial, contenção, estabilização de taludes e proteção contra processos erosivos;

e) promover a recuperação das áreas degradadas em decorrência da execução das obras, restabelecendo, sempre que possível, suas condições originais ou aquelas definidas pelos órgãos ambientais competentes;

f) controlar a emissão de poeira, particulados, fumaça, ruídos, vibrações e demais impactos ambientais decorrentes da movimentação de máquinas, equipamentos e veículos;

g) realizar o armazenamento e o manuseio de combustíveis, lubrificantes, produtos químicos e resíduos perigosos em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, adotando medidas preventivas contra vazamentos e contaminações;

h) cumprir integralmente todas as condicionantes, autorizações, licenças e demais exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

21.4. O descumprimento das obrigações ambientais poderá ensejar a paralisação dos serviços, aplicação das sanções administrativas cabíveis, responsabilização civil, administrativa e penal da contratada, bem como a obrigação de reparar integralmente os danos causados, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

22.1. Diretrizes Gerais de Projeto

22.1.1. As Obras de Arte Especiais deverão ser projetadas e executadas em estrita observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações do DNIT, às recomendações dos órgãos competentes e às boas práticas da engenharia estrutural, utilizando materiais certificados e compatíveis com as condições de exposição e vida útil previstas para cada empreendimento.

22.1.2. Os parâmetros estruturais adotados para a elaboração do orçamento de referência e para o dimensionamento das tipologias padronizadas são os seguintes:

Parâmetro Técnico	Especificação Adotada	Referência Técnica
Trem-tipo de projeto	TB-45 (450 kN)	ABNT NBR 7188
Classe de carregamento	Classe III	ABNT NBR 7188
Resistência característica do concreto	fck ≥ 35 MPa	ABNT NBR 6118
Classe de agressividade ambiental	Classe III	ABNT NBR 6118
Aço estrutural das longarinas	ASTM A36 / ASTM A570 (fy = 250 MPa)	Perfis laminados tipo W
Armaduras passivas	CA-50	ABNT NBR 7480
Consumo médio de armadura	Aproximadamente 110 kg/m³	Referência técnica para OAEs
Espessura média da laje	25 cm	Projeto estrutural
Sistema de fundação	Estacas hélice contínua e/ou estacas raiz	Definição mediante sondagem SPT

22.1.3. Os parâmetros acima possuem caráter referencial para fins de elaboração do orçamento e das tipologias estruturais padronizadas, podendo sofrer ajustes em função das características específicas de cada travessia, desde que tecnicamente justificados pelos respectivos projetos executivos.

22.2. Tipologias Estruturais Padronizadas

22.2.1. As futuras contratações poderão contemplar as tipologias estruturais padronizadas constantes do Projeto Básico, constituídas pelos seguintes módulos estruturais:

- **M1** – Ponte biapoiada com vão aproximado de **12,50 metros**;
- **M2** – Ponte biapoiada com vão aproximado de **21,00 metros**;

- **M3** – Ponte contínua de **02 vãos**, com extensão aproximada de **35,00 metros**;
- **M4** – Ponte contínua de **03 vãos**, com extensão aproximada de **54,00 metros**.

22.2.2. As larguras padronizadas do tabuleiro serão:

- **L1** – 4,50 metros;
- **L2** – 8,50 metros;
- **L3** – 12,80 metros.

22.2.3. A definição da tipologia estrutural, da largura do tabuleiro, da solução de fundação e dos demais elementos construtivos será realizada individualmente para cada contratação, considerando as características geométricas, hidráulicas, geotécnicas, operacionais e funcionais da respectiva travessia.

22.3. Sistema de Proteção Anticorrosiva

22.3.1. Todos os elementos metálicos estruturais receberão sistema de proteção anticorrosiva de elevado desempenho, compatível com as condições de exposição ambiental e com a vida útil prevista para a estrutura.

22.3.2. Como referência mínima, o sistema de pintura compreenderá:

a) preparação da superfície metálica mediante jateamento abrasivo ao padrão **Sa 2½**, conforme normas internacionais aplicáveis;

b) aplicação de **primer epóxi bicomponente**, com espessura seca mínima de aproximadamente **70 µm**;

c) aplicação de pintura intermediária e acabamento em **esmalte epóxi** ou sistema equivalente de alto desempenho, com espessura seca mínima aproximada de **120 µm**, ou conforme especificação do projeto executivo.

22.3.3. A fiscalização poderá exigir ensaios de aderência, espessura de película seca, continuidade do revestimento e demais controles tecnológicos necessários à verificação da qualidade do sistema de proteção.

22.4. Infraestrutura e Fundações

22.4.1. A solução de fundação será definida individualmente para cada empreendimento, com base em investigação geotécnica específica, compreendendo, no mínimo, sondagens à percussão (SPT), levantamentos topográficos e estudos hidráulicos compatíveis com as características da travessia.

22.4.2. Poderão ser empregadas fundações em estacas hélice contínua, estacas raiz ou outras soluções tecnicamente adequadas, desde que previstas no projeto executivo e aprovadas pela fiscalização.

22.4.3. Sempre que necessário, serão executadas obras complementares de contenção, estabilização e proteção, incluindo solo-cimento ensacado, gabiões tipo caixa, gabiões tipo colchão, gabiões tipo saco, enrocamentos, muros de contenção, drenagem profunda e demais dispositivos necessários à estabilidade da infraestrutura.

22.5. Superestrutura

22.5.1. A superestrutura compreenderá, conforme a tipologia estrutural adotada, o fornecimento, fabricação, transporte, içamento, lançamento, montagem e estabilização de todos os elementos estruturais metálicos, observando rigorosamente as tolerâncias executivas, especificações de fabricação e procedimentos de montagem previstos no projeto executivo.

22.5.2. O tabuleiro será constituído por laje de concreto estrutural com resistência característica mínima de **35 MPa**, executada sobre sistema de fôrma colaborante (**Steel Deck**) ou solução estrutural equivalente prevista em projeto, utilizando armaduras em aço CA-50, telas eletrossoldadas e demais elementos estruturais especificados.

22.5.3. A superestrutura compreenderá ainda, quando previstos em projeto:

a) aparelhos de apoio elastoméricos ou metálicos;

b) juntas de dilatação;

c) sistema de drenagem do tabuleiro;

d) guarda-corpos, defensas, barreiras de proteção e dispositivos de segurança;

e) pavimentação do tabuleiro e das aproximações;

f) sistemas de protensão externa, cordoalhas, estais ou elementos adicionais de reforço estrutural;

g) passarelas metálicas para pedestres, dispositivos de acessibilidade e demais elementos complementares necessários ao adequado funcionamento da obra.

22.5.4. Todos os materiais empregados deverão possuir certificação de qualidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo obrigatória a realização dos ensaios laboratoriais e controles tecnológicos previstos nas normas aplicáveis e determinados pela fiscalização.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

_____	_____
Plínio Domingues	**Thiago Loureiro Dayrell Costa**
Coordenador de Licitações e Contratos	Diretor Executivo do CIDERSU
Elaboração	Aprovação

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM EM ESTRUTURA MISTA COM ELEMENTOS MODULARES

Bases orçamentárias (sem desoneração): SINAPI 04/2026, SICRO 01/2026, SICOR-MG 01/2026, SUDECAP 01/2026, EMOP 04/2026 e FDE 04/2026. BDI: 28,01%. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Quantitativos estimativos (Sistema de Registro de Preços).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)	Peso (%)
1			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA OBRAS**					**1.535.173,78**	**1,01**
1.1			MOBILIZAÇÃO PARA OBRAS	%	0,005	119.924.379,34	153.517.377,58	767.586,89	0,51
1.2			DESMOBILIZAÇÃO PARA OBRAS	%	0,005	119.924.379,34	153.517.377,58	767.586,89	0,51
2			**CANTEIRO DE OBRAS**					**4.654.677,55**	**3,06**
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	240	377,89	483,74	116.097,60	0,08
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	3.000	87,79	112,38	337.140,00	0,22
2.3	ED-14457	SETOP	PORTÃO PARA TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE	m²	240	194,71	249,25	59.820,00	0,04
2.4	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") PADRÃO CONCESSIONÁRIA	un	1	615,20	787,53	787,53	0,00
2.5	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	un	1	951,38	1.217,88	1.217,88	0,00
2.6	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	16	1.702,32	2.179,17	34.866,72	0,02
2.7	ED-16350	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	128	858,60	1.099,11	140.686,08	0,09
2.8	ED-16351	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	128	875,71	1.121,01	143.489,28	0,09
2.9	ED-16349	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 2, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA COM SANITÁRIO CONTENDO UM (1) VASO SANITÁRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	128	1.633,86	2.091,53	267.715,84	0,18

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)	Peso (%)
2.10	ED-16354	SETOP	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	128	2.200,13	2.816,43	360.503,04	0,24
2.11	ED-16358	SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED 16350)	un	2	363,57	465,41	930,82	0,00
2.12	ED-16359	SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED 16351)	un	2	363,57	465,41	930,82	0,00
2.13	ED-16357	SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 2 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED 16349)	un	2	723,55	926,23	1.852,46	0,00
2.14	ED-16362	SETOP	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED 16354)	un	2	1.054,70	1.350,14	2.700,28	0,00
2.15	01.10.01	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO 110 X 120 X 230CM COM MANUTENÇÃO	MES	256	1.350,00	1.728,16	442.408,96	0,29
2.16	44.01.22	SUDECAP	VIGILÂNCIA DE OBRAS - EM DIAS ÚTEIS (CONSIDERANDO INÍCIO AS 17H DE SEGUNDA A QUINTA E 16H NA SEXTA) E 24 HORAS POR DIA AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	MES	128	16.743,63	21.433,83	2.743.530,24	1,81
3			**SERVIÇOS TÉCNICOS**					**1.856.892,26**	**1,22**
3.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.440	59,04	75,58	411.155,20	0,27
3.2	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.440	29,74	38,07	207.100,80	0,14
3.3	61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	5.280	40,68	52,08	274.982,40	0,18
3.4	61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	5.280	40,68	52,08	274.982,40	0,18
3.5	61.15.01	SUDECAP	DESENHISTA PROJETISTA	H	5.280	36,32	46,49	245.467,20	0,16
3.6	01.016.0090-0	EMOP	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO POR BATIMETRIA,SERVICOS DE CAMPO E ESCRITORIO,COM SECOES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATE 20 METROS,INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL,COM AREA DE ATE 10 H A (ESCALA 1:500) 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	HA	10	5.722,31	7.325,23	73.252,30	0,05
3.7	65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	34	1.200,00	1.536,14	52.228,76	0,03
3.8	65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	2.040	95,00	121,61	248.084,40	0,16
3.9	65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	136	400,00	512,05	69.638,80	0,05
4			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**4.651.781,40**	**3,06**
4.1	ED-50702	SETOP	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m²	1.700.000	0,63	0,81	1.377.000,00	0,91
4.2	02.13.04	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	m³	2.720	304,05	389,22	1.058.678,40	0,70
4.3	02.11.07	SUDECAP	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	m²	6.800	13,08	16,74	113.832,00	0,07
4.4	02.15.01	SUDECAP	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	1.700	10,55	13,51	22.967,00	0,02
4.5	40.32.40	SUDECAP	CARGA MANUAL SOBRE CAMINHOES	m³	17.000	30,89	39,54	672.180,00	0,44

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)	Peso (%)
4.6	40.32.41	SUDECAP	CARGA MECANICA SOBRE CAMINHOES	m³	323.000	2,45	3,14	1.014.220,00	0,67
4.7	02.28.04	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO, DMT > 5KM	M3KM	122.400	2,51	3,21	392.904,00	0,26
5			**INFRAESTRUTURA**					**16.182.463,40**	**10,65**
5.1	04.06.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - HÉLICE CONTÍNUA	UN	20	20.000,00	25.602,36	512.047,20	0,34
5.2	04.06.07	SUDECAP	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, D=30 CM, INCLUSIVE CONCRETO E EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	1.500	116,61	149,27	223.905,00	0,15
5.3	04.06.08	SUDECAP	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, D=50 CM, INCLUSIVE CONCRETO E EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	3.000	237,67	304,25	912.750,00	0,60
5.4	04.06.09	SUDECAP	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, D=70 CM, INCLUSIVE CONCRETO E EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	3.000	393,50	503,73	1.511.190,00	0,99
5.5	04.06.10	SUDECAP	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, D=80 CM, INCLUSIVE CONCRETO E EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	2.000	484,22	619,86	1.239.720,00	0,82
5.6	04.06.11	SUDECAP	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, D=90 CM, INCLUSIVE CONCRETO E EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	1.500	571,22	731,23	1.096.845,00	0,72
5.7	04.10.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESTACA RAIZ	UN	20	30.000,00	38.403,55	768.071,00	0,51
5.8	04.10.14	SUDECAP	ESTACA RAIZ, SOLO SEM ROCHA, D=31CM, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	3.672	509,37	652,05	2.394.327,60	1,58
5.9	04.10.16	SUDECAP	ESTACA RAIZ, SOLO SEM ROCHA, D=45CM, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	2.000	725,40	928,60	1.857.200,00	1,22
5.10	04.10.18	SUDECAP	ESTACA RAIZ, SOLO COM PRESENÇA DE ROCHA, D=31CM, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	2.448	783,13	1.002,50	2.454.120,00	1,62
5.11	04.10.20	SUDECAP	ESTACA RAIZ, SOLO COM PRESENÇA DE ROCHA, D=45CM, INCLUSIVE ARGAMASSA, EXCLUSIVE ARMAÇÃO	M	1.500	1.040,67	1.332,18	1.998.270,00	1,32
5.12	1513940	SICRO	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	2.720	348,66	446,33	1.214.017,60	0,80
6			**MESOESTRUTURA**					**10.816.917,53**	**7,12**
6.1	1107904	SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	2.176	547,57	700,95	1.525.267,20	1,00
6.2	407819	SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	239.360	12,17	15,58	3.729.228,80	2,45
6.3	3117749	SICRO	Fôrma metálica para guarda-corpo de concreto - utilização de 50 vezes - confecção	m²	6.120	11,88	15,21	93.085,20	0,06
6.4	307731	SICRO	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação	dm³	3.264	153,28	196,22	640.462,08	0,42
6.5	307736	SICRO	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 40 mm e H = 70 mm - fornecimento e instalação	m	153	569,38	728,87	111.517,11	0,07
6.6	1106058	SICRO	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia extraída e brita produzida	m³	306	301,84	386,39	118.235,34	0,08
6.7	4815671	SICRO	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4.080	19,07	24,41	99.592,80	0,07
6.8	05.20.11	SUDECAP	GABIÃO TIPO SACO MALHA 8 X 10CM FIO 2,4MM ZN/AL + PVC COM ENCHIMENTO PEDRA GNAISSE	M3	1.200	880,37	1.126,98	1.352.376,00	0,89
6.9	05.20.07	SUDECAP	GABIÃO TIPO COLCHÃO MALHA 6 X 8CM FIO 2MM ZN/AL + PVC COM ENCHIMENTO PEDRA GNAISSE H= 30CM	M3	900	1.113,94	1.425,97	1.283.373,00	0,84
6.10	05.20.01	SUDECAP	GABIÃO TIPO CAIXA MALHA 8 X 10CM FIO 2,7MM ZN/AL + PVC COM ENCHIMENTO PEDRA GNAISSE H= 100CM	M3	1.500	970,63	1.242,52	1.863.780,00	1,23
7			**SUPERESTRUTURA**					**84.334.463,78**	**55,51**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)	Peso (%)
7.1	03.04.010	FDE	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM AÇO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	1.371.914	27,21	34,83	47.783.764,62	31,45
7.2	1107904	SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1.338,75	547,57	700,95	938.396,81	0,62
7.3	407819	SICRO	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	147.262,5	12,17	15,58	2.294.349,75	1,51
7.4	308309	SICRO	Aparelho de apoio metálico elastomérico fixo com capacidade de 2.500 kN - fornecimento e instalação	un	408	8.283,98	10.604,47	4.326.623,76	2,85
7.5	3816118	SICRO	Guarda-corpo de concreto - fabricação - areia e brita comerciais	m	2.380	95,74	122,56	291.692,80	0,19
7.6	103754	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARREIRA DE CONCRETO PERFIL NEW JERSEY SIMPLES - 1070 MM. AF_03/2022	M	2.380	399,22	511,05	1.216.299,00	0,80
7.7	20.04.05	SUDECAP	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR MODIFICADO	M3	803	273,04	349,52	280.664,56	0,18
7.8	20.06.14	SUDECAP	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA) - PROCTOR MODIFICADO	M3	803	273,36	349,93	280.993,79	0,18
7.9	20.11.05	SUDECAP	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI, LIMPEZA MANUAL	M2	5.355	7,83	10,02	53.657,10	0,04
7.10	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M2	5.355	2,32	2,97	15.904,35	0,01
7.11	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	267,75	2.060,12	2.637,20	706.110,30	0,46
7.12	3806423	SICRO	Lançamento de viga pré-moldada de 1.000 a 1.250 kN com utilização de guindaste	un	272	8.493,37	10.872,52	2.957.325,44	1,95
7.13	2419790	SICRO	Jateamento de chapa de aço com o uso de granalhas de aço grau Sa 2 1/2	m²	55.156,5	10,45	13,38	737.993,97	0,49
7.14	2419704	SICRO	Pintura de base — Pintura com primer epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 70 µm	m²	55.156,5	31,16	39,89	2.200.192,79	1,45
7.15	2419705	SICRO	Pintura de acabamento (esmalte epóxi) — Pintura com epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 120 µm	m²	55.156,5	11,53	14,76	814.109,94	0,54
7.16	4208127	SICRO	Cordoalha para estais CP 177 RB D = 15,7 mm - fornecimento, preparo e colocação	kg	214.200	28,27	36,19	7.751.898,00	5,10
7.17	1109680	SICRO	Graute de apoio — Argamassa para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	m³	321,3	3.611,77	4.623,49	1.485.527,34	0,98
7.18	407740	SICRO	Chumbador tipo espera em aço CA-25 para fixação de estrutura metálica em concreto - fornecimento e instalação	kg	26.475,12	15,98	20,46	541.680,96	0,36
7.19	3806431	SICRO	Placa de aço de apoio para protensão externa em reforço de viga de OAE - confecção e instalação	un	136	6.273,41	8.030,71	1.092.176,56	0,72
7.20	2003820	SICRO	Dreno tipo barbacã - DRB 01 - D = 75 mm em estrutura de contenção de encosta - excluso o tubo de drenagem	un	816	20,98	26,86	21.917,76	0,01
7.21	1107904	SICRO	Concreto fck = 35 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	367,2	547,57	700,95	257.388,84	0,17
7.22	11.035.0020-0	EMOP	FORMA PARA CONCRETO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO ESTRUTURAL TIPO "STEEL DECK", COM ESPESSURA DE 1,25MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS GALVANIZADOS E EXCLUSIVE TELA E CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m²	5.355	179,33	229,56	1.229.293,80	0,81
7.23	06.04.09	SUDECAP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA SOLDADA Q-283 (MALHA 100x100MM, Ø 6,0MM, 4,48 KG/M²) PARA LAJE STEEL DECK	kg	23.990,4	11,10	14,21	340.903,58	0,22
7.24	3806386	SICRO	Guarda-corpo e corrimão metálico para passarelas para pedestres - fornecimento e instalação	m	2.380	750,15	960,28	2.285.466,40	1,50
7.25	13.40.82	SUDECAP	GUARDA CORPO METÁLICO MODELO “TUBOS VERTICAIS”, COM MONTANTES D=2”, FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBOS VERTICAIS INTERMEDIÁRIOS D= 1 1/4", TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50MM (PARA PONTES)	M	2.380	445,61	570,43	1.357.623,40	0,89
7.26	3806387	SICRO	Fabricação de superestrutura metálica para passarela PL-25 - exceto piso de concreto	un	8	285.543,39	365.529,28	2.924.234,24	1,92
7.27	3806401	SICRO	Lançamento de superestrutura de passarela metálica de 12 a 24 t com utilização de guindaste	un	8	14.478,54	18.534,24	148.273,92	0,10
8			**TRANSPORTES**					**12.000.001,82**	**7,90**
8.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3X KM	544.959	2,87	3,67	1.999.999,53	1,32

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. (R$)	Unit. c/ BDI (R$)	Total (R$)	Peso (%)
8.2	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.418.440	1,10	1,41	2.000.000,40	1,32
8.3	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	816.327	1,91	2,45	2.000.001,15	1,32
8.4	93596	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.173.913	0,72	0,92	1.999.999,96	1,32
8.5	106684	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (transporte de vigas metálicas)	TXKM	751.880	2,08	2,66	2.000.000,80	1,32
8.6	106685	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (transporte de vigas metálicas)	TXKM	1.980.198	0,79	1,01	1.999.999,98	1,32
9			**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES**					**6.247.092,00**	**4,11**
9.1	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	4.080	305,46	391,02	1.595.361,60	1,05
9.2	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	4.080	368,63	471,89	1.925.311,20	1,27
9.3	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.400	357,33	457,42	1.555.228,00	1,02
9.4	83765	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	6.800	117,23	150,07	1.020.476,00	0,67
9.5	2003864	SICRO	Esgotamento de água com bomba submersa	h	8.160	14,43	18,47	150.715,20	0,10
10			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS**					**9.659.294,86**	**6,36**
10.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.944	147,14	188,36	2.061.411,84	1,36
10.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29.848	94,35	120,78	3.605.041,44	2,37
10.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29.848	60,30	77,19	2.303.967,12	1,52
10.4	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14.924	33,05	42,31	631.434,44	0,42
10.5	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14.924	29,86	38,22	570.395,28	0,38
10.6	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.462	50,99	65,27	487.044,74	0,32
			TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO					**151.938.758,38**	**100,00**

Esta planilha é disponibilizada também em arquivo editável Excel (.xlsx), com a aba “Proposta” para preenchimento pelo licitante (Anexo III e item 6.1.1 do Edital).

Observação: os preços unitários e o total geral constituem o valor máximo admitido pela Administração; as quantidades são estimativas para fins de registro de preços e de formação do preço de referência, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e medidos.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Leonardo Gonçalves Guimarães
Engenheiro Civil – CREA-MG 334334
Responsável Técnico

ANEXO I-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO I-B – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

Composição analítica conforme Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário — Tipo de obra: Construção de Rodovias (Obras de Arte Especiais) — Regime não desonerado

1. PARÂMETROS DE REFERÊNCIA (faixas TCU)

Parcela	Sigla	1º Quartil	Médio	3º Quartil	ADOTADO
Administração Central	AC	3,80%	4,01%	4,67%	4,67%
Seguro + Garantia	S+G	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	R	0,50%	0,56%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	L	6,64%	7,30%	8,69%	8,50%

2. TRIBUTOS SOBRE O PREÇO DE VENDA (I) — conforme legislação e edital

Tributo	Alíquota	Observação
PIS	0,65%	Regime cumulativo
COFINS	3,00%	Regime cumulativo
ISSQN	5,00%	
Total de tributos (I)	8,65%	PIS + COFINS + ISSQN

3. CÁLCULO DO BDI

Fórmula (Acórdão TCU 2622/2013):	BDI = { [(1 + AC + S+G + R) / (1 − DF − L)] × (1 + I) } − 1
Numerador (1 + AC + S+G + R)	1,0638
Denominador (1 − DF − L)	90,29%
Fator de tributos (1 + I)	1,0865
BDI CALCULADO	28,01%

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Leonardo Gonçalves Guimarães
Engenheiro Civil – CREA-MG 334334
Responsável Técnico

ANEXO I-C – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO I-C – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

Registro de Preços para execução de Obras de Arte Especiais (OAE) — estruturas mistas (longarinas metálicas + laje de concreto) e concreto armado

1. OBJETO E METODOLOGIA

O orçamento foi composto a partir de bases oficiais de preços (SINAPI, SICRO, SETOP/SUDECAP), referência de mês-base indicada, regime sem desoneração. Os preços unitários foram fixados (congelados) na planilha de orçamento a partir dessas bases. O dimensionamento físico parte de uma matriz de módulos estruturais (tipologias de ponte) e larguras normalizadas, escalonado para o porte total do registro.

2. PARÂMETROS GLOBAIS DE PROJETO

Parâmetro	Valor	Referência normativa
Trem-tipo (carga móvel)	TB-45	NBR 7188 — Classe III (veículo 450 kN)
Resistência do concreto (fck)	35 MPa	NBR 6118 — agressividade III (OAE)
Aço estrutural (longarinas)	ASTM A572 G50	fy = 345 MPa; perfis W250 e superiores
Aço das armaduras	CA-50	NBR 7480
Taxa de armadura passiva	110 kg/m³	Faixa usual OAE (90–130 kg/m³)
Espessura média da laje	0,25 m	Laje de concreto sobre longarinas
Tipo de fundação	Estaca raiz e/ou hélice contínua	Registro de preços: ambas previstas; tipo/diâmetro por sondagem (NBR 6484, mín. 4 furos/ponte)
BDI aplicado	28,01%	3º quartil TCU — Acórdão 2622/2013 (ver aba Memória BDI)

3. MATRIZ DE MÓDULOS ESTRUTURAIS (TIPOLOGIAS DE PONTE)

A solução cobre tanto pontes BIAPOIADAS (vão único, sem pilar intermediário) quanto POLIAPOIADAS (contínuas, com pilares intermediários). O esquema estrutural é definido pelo vão e pelo número de apoios:

Cód.	Tipologia	Esquema estrutural	Vão (m)	Nº vãos	Nº apoios	Área tabul. (m²)
M1	Biapoiada	Biapoiado curto — vão único, sem pilar intermediário	12,5	1	2	56,25
M2	Biapoiada	Biapoiado médio — vão único reforçado, sem pilar	21	1	2	94,5
M3	Poliapoiada	Contínuo 2 vãos — 1 pilar central + 2 encontros	35	2	3	157,50
M4	Poliapoiada	Contínuo 3 vãos — 2 pilares intermediários + 2 encontros	54	3	4	243

4. LARGURAS NORMALIZADAS DO TABULEIRO (seção transversal)

Cód.	Largura (m)	Seção transversal	Aplicação
L1	4,5	Pista simples — 1 faixa + 2 guarda-rodas	Vias vicinais / rurais
L2	8,5	Pista dupla — 2 faixas 3,5m + acostamentos	Rodovias classe II/III (DNIT)
L3	12,8	Pista dupla + 2 passeios para ped.	Travessias urbanas

Obs.: a largura de referência das composições é a L1 (4,5 m). Para outras larguras, a área e os itens proporcionais à área escalam por (largura ÷ 4,5).

5. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO POR ETAPA (justificativa dos pesos)

Etapa	Valor (R$)	Peso	Critério de composição / justificativa
1 — Mobilização e Desmobilização	1.535.173,78	1,01%	1% do custo direto (parâmetro fixo de mobilização de obra)
2 — Canteiro de Obras	4.654.677,55	3,06%	Canteiro central: instalação (one-off) + locação mensal pelo prazo agregado. Calibrado a ~3%
3 — Serviços Técnicos	1.856.892,26	1,22%	Topografia, projetos e sondagem (4 furos/ponte). Faixa usual de OAE
4 — Serviços Preliminares	4.651.781,40	3,06%	Desmatamento, demolições pontuais e cargas/transporte de material removido. Calibrado a ~3%
5 — Infraestrutura	16.182.463,40	10,65%	Estacas raiz (solo/rocha) e contenções. Núcleo estrutural
6 — Mesoestrutura	10.816.917,53	7,12%	Pilares, encontros, aparelhos de apoio e juntas. Núcleo estrutural
7 — Superestrutura	84.334.463,78	55,51%	Longarinas metálicas, laje, protensão, pintura (jateamento+base+esmalte). Maior peso

Etapa	Valor (R$)	Peso	Critério de composição / justificativa
8 — Transportes	12.000.001,82	7,90%	Transporte de materiais com DMT até 200 km (faixa inicial 30 km + adicional)
9 — Máquinas e Equipamentos	6.247.092	4,11%	Perfuratriz, caminhão-pipa, grupo de soldagem, esgotamento
10 — Administração Local	9.659.294,86	6,36%	6,23% do custo direto — 3º quartil TCU (Acórdão 2622/2013). Não compõe o BDI
TOTAL GERAL	151.938.758,38	100,00%	

6. CALIBRAÇÃO DO NÚCLEO ESTRUTURAL (etapas 5-7) E ESCALONAMENTO

Indicador	Valor	Critério
Área de tabuleiro agregada do registro	5.355	34 pontes M3 equivalentes × 157,5 m² (base de dimensionamento)
Custo c/ BDI das etapas 5+6+7	111.333.844,71	Soma das etapas estruturais (infra + meso + super)
Preço de venda por m² (etapas 5-7)	20.790,63	Alvo de projeto: ~R$ 20.000/m² (estrutura mista pesada de OAE)
Custo estrutural por m² (sem BDI)	16.241,18	Preço de venda ÷ (1 + BDI)

Lógica de escalonamento: as quantidades físicas foram dimensionadas para um programa de obras equivalente a 34 pontes do módulo M3, totalizando ~R$ 150 milhões. As etapas estruturais (5-7) escalam pela área de tabuleiro; as etapas de apoio (canteiro/admin) seguem percentuais de referência (mob 1%, admin 6,23% TCU) e o canteiro segue o prazo agregado por produtividade (~3 meses por ponte de 12 m). Inclui no encabeçamento das pontes os gabiões (saco/colchão/caixa - SUDECAP), guarda-corpo metálico e passarela metálica (fabricação + lançamento - SICRO), além do transporte das vigas metálicas em cavalo mecânico com semirreboque 32 t (SICRO).

7. SISTEMA DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA (item 7.11-7.13)

A proteção anticorrosiva das partes metálicas é medida em 3 etapas distintas, conforme boa prática de OAE:

1º) Jateamento abrasivo grau Sa 2½ — preparação da superfície (limpeza ao metal quase branco)

2º) Pintura de base — primer epóxi de dois componentes (70 µm)

3º) Pintura de acabamento — esmalte epóxi (120 µm)

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

Thiago Loureiro Dayrell Costa
Diretor Executivo do CIDERSU

Leonardo Gonçalves Guimarães
Engenheiro Civil – CREA-MG 334334
Responsável Técnico

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de obras de passagem (obras de arte especiais) em estrutura mista de concreto e aço com elementos modulares, nos Municípios consorciados.

APRESENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui documento técnico integrante da fase preparatória da contratação, elaborado em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XX**, e no **art. 18, §1º**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Sua finalidade é demonstrar a necessidade administrativa a ser atendida, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução técnica mais adequada para o atendimento do interesse público, evidenciando a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da futura contratação.

O presente estudo subsidia a realização de procedimento licitatório destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de Obras de Arte Especiais (OAE), em estrutura mista de concreto e aço com elementos modulares**, compreendendo a execução integral dos serviços de engenharia necessários à implantação, substituição, ampliação, recuperação e demais intervenções em pontes e estruturas de transposição, conforme as demandas dos órgãos participantes.

O órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços será o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**, associação pública de direito público, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº **21.466.597/0001-34**, com sede na Rua João Honorato de Carvalho, nº 121, Centro, Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.760-000, representado na forma de seu Contrato de Consórcio Público e da legislação aplicável.

Na condição de entes consorciados e potenciais órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços, integram o CIDERSU os seguintes Municípios do Estado de Minas Gerais:

- Alfenas
- Botelhos
- Carvalhópolis
- Cordislândia
- Elói Mendes
- Fama
- Machado
- Monsenhor Paulo
- Paraguaçu
- Poço Fundo
- São João da Mata
- Serrania
- Silvianópolis

A adoção da contratação por intermédio do Consórcio Público possibilita a implementação de solução regionalizada para atendimento das demandas dos entes consorciados, promovendo significativa economia de escala, padronização das soluções de engenharia, otimização dos procedimentos administrativos, fortalecimento da capacidade de contratação dos Municípios e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Além da redução dos custos decorrentes da contratação conjunta, a atuação consorciada permite maior uniformidade na execução das obras, padronização dos critérios técnicos, fortalecimento da fiscalização contratual e maior eficiência na gestão das futuras contratações, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização e desenvolvimento regional sustentável previstos na **Lei Federal nº 11.107/2005**, na **Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU possuem extensa malha viária urbana e rural, cuja adequada conservação é indispensável para assegurar a mobilidade da população, a integração territorial, o desenvolvimento econômico regional e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Entretanto, parcela significativa dessa infraestrutura é composta por obras de arte especiais — pontes, pontilhões e demais estruturas de transposição — que apresentam elevado grau de desgaste decorrente do tempo de utilização, das ações climáticas, dos eventos hidrológicos, do aumento do volume de tráfego e da insuficiência de investimentos em manutenção e recuperação ao longo dos anos. Em diversas localidades, ainda são utilizadas travessias executadas em madeira, bueiros subdimensionados, passagens molhadas e estruturas de concreto deterioradas, que não atendem mais às condições de segurança, capacidade de carga e durabilidade exigidas pelas normas técnicas vigentes.

Esse cenário compromete diretamente a trafegabilidade das vias, especialmente durante períodos de chuvas intensas, ocasionando interrupções do tráfego, isolamento de comunidades rurais, prejuízos ao transporte escolar, dificuldades no atendimento pelos serviços de saúde, assistência social, segurança pública e defesa civil, além de impactar negativamente o escoamento da produção agropecuária, importante atividade econômica dos Municípios consorciados.

Além das necessidades de implantação de novas travessias, verifica-se demanda permanente pela substituição, ampliação, recuperação estrutural e manutenção de obras existentes, em razão da degradação natural dos materiais, do aumento das cargas solicitantes e da necessidade de adequação das estruturas às condições atuais de utilização. Trata-se, portanto, de demanda contínua e recorrente, que exige mecanismo contratual capaz de atender às diversas necessidades dos entes consorciados ao longo do tempo, de forma eficiente e padronizada.

Diante desse contexto, identificou-se como solução tecnicamente mais adequada a contratação de empresa especializada para execução de **Obras de Arte Especiais (OAE) em estrutura mista de concreto e aço com elementos modulares**, compreendendo a implantação, substituição, ampliação, recuperação e demais intervenções necessárias nas estruturas de transposição integrantes da infraestrutura viária dos Municípios participantes.

A adoção de estruturas modulares em sistema misto aço-concreto proporciona significativa redução dos prazos de fabricação e montagem, maior controle tecnológico da produção, elevada padronização dos componentes estruturais, facilidade logística, redução das interdições das vias durante a execução das obras e maior durabilidade das estruturas, permitindo sua adaptação às diferentes tipologias de travessias existentes nos Municípios consorciados.

Considerando que as demandas por implantação, manutenção e recuperação de obras de arte especiais surgem de forma sucessiva, variam conforme as necessidades de cada Município e dependem da disponibilidade orçamentária dos entes participantes, mostra-se tecnicamente recomendável a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a contratação das intervenções à medida que forem necessárias, sem obrigatoriedade de execução imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratação pretendida encontra-se alinhada às competências institucionais do CIDERSU, às diretrizes da **Lei Federal nº 11.107/2005**, aos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional sustentável, à melhoria da infraestrutura de transportes, à ampliação da segurança viária e ao fortalecimento da integração entre os Municípios consorciados.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da futura contratação, a qual permitirá aos entes participantes dispor de instrumento contratual eficiente para execução de serviços de engenharia destinados à implantação, manutenção, recuperação e modernização das obras de arte especiais, garantindo maior segurança estrutural, continuidade da trafegabilidade, redução dos custos operacionais, aumento da vida útil das estruturas e melhoria das condições de mobilidade da população e do transporte de bens e serviços em toda a área de atuação do CIDERSU.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**, devendo estar prevista no respectivo **Plano de Contratações Anual (PCA)**, em observância ao disposto no **art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, como instrumento de governança destinado ao planejamento das contratações públicas.

A inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual evidencia sua compatibilidade com os objetivos estratégicos do Consórcio, voltados ao fortalecimento da infraestrutura regional, à melhoria da mobilidade dos Municípios consorciados, à padronização das soluções de engenharia e à promoção do desenvolvimento regional sustentável.

Considerando que o objeto será executado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, destinado à futura e eventual contratação de serviços de engenharia conforme as necessidades dos órgãos participantes, a existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação nem de execução imediata dos quantitativos registrados, constituindo apenas instrumento para futuras contratações durante sua vigência.

Nos termos do **art. 82, §5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a indicação da disponibilidade orçamentária é dispensada para a formalização da Ata de Registro de Preços, sendo exigida por ocasião da celebração de cada contrato administrativo dela decorrente, quando serão verificados a existência de dotação orçamentária suficiente, a compatibilidade com o

planejamento do respectivo órgão contratante e a observância das normas de execução orçamentária e financeira.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência possuem natureza meramente referencial, destinando-se ao adequado dimensionamento do procedimento licitatório e da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração ou pelos órgãos participantes.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente compatível com o planejamento institucional do CIDERSU e dos entes consorciados, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram definidos os requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de qualificação indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando sua natureza, complexidade e relevância para a infraestrutura viária dos Municípios consorciados.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar constituem parâmetros mínimos para elaboração do Termo de Referência, do Edital e dos futuros contratos administrativos, visando assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho das obras de arte especiais a serem executadas.

3.1. Requisitos Técnicos

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I – execução de Obras de Arte Especiais em **estrutura mista de aço e concreto**, composta por longarinas metálicas e tabuleiro em laje de concreto armado, dimensionadas para suportar o **Trem-Tipo TB-45**, conforme os critérios estabelecidos pela **ABNT NBR 7188**;

II – utilização de **elementos estruturais modulares padronizados**, contemplando diferentes tipologias de vãos e larguras de tabuleiro, permitindo sua aplicação em diversas configurações de travessias, com padronização da fabricação, transporte, montagem e manutenção;

III – emprego de concreto estrutural com resistência característica mínima de **fck ≥ 35 MPa**, observando os cobrimentos, requisitos de durabilidade e demais critérios estabelecidos pela **ABNT NBR 6118**, compatíveis com a Classe de Agressividade Ambiental III;

IV – utilização de aço estrutural conforme especificações **ASTM A36 ou ASTM A570**, ou equivalente tecnicamente reconhecido, com limite mínimo de escoamento de **250 MPa**, para os elementos metálicos da superestrutura;

V – utilização de aço **CA-50** nas armaduras passivas, em conformidade com a **ABNT NBR 7480**;

VI – adoção de sistema de proteção anticorrosiva das estruturas metálicas composto, no mínimo, por preparação da superfície mediante jateamento abrasivo ao grau **Sa 2½**, aplicação de primer epóxi bicomponente e acabamento com esmalte epóxi ou sistema equivalente de desempenho comprovado;

VII – execução de fundações profundas compatíveis com as condições geotécnicas específicas de cada local, mediante utilização de estacas hélice contínua, estacas raiz ou outra solução tecnicamente adequada, definida a partir dos levantamentos geotécnicos e sondagens realizados para cada travessia;

VIII – atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às especificações do DNIT, às normas de segurança do trabalho e às demais disposições legais aplicáveis às obras de engenharia.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade

A execução dos serviços deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no **art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, contemplando, sempre que aplicável:

I – gerenciamento, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e suas alterações;

II – adoção de medidas destinadas à prevenção e mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução das obras;

III – observância das condicionantes constantes das licenças ambientais eventualmente exigidas pelos órgãos competentes;

IV – adoção de medidas de controle de erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e proteção dos cursos d'água durante todas as etapas da execução;

V – recuperação das áreas temporariamente utilizadas durante a implantação das obras, quando aplicável;

VI – utilização racional de recursos naturais, materiais e insumos, priorizando soluções construtivas que proporcionem maior durabilidade, menor geração de resíduos e redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil das estruturas.

3.3. Requisitos de Habilitação e Continuidade da Contratação

A futura contratação deverá assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com a complexidade do objeto, observando-se, dentre outros aspectos:

I – comprovação de experiência anterior na execução de obras de características semelhantes, conforme critérios de qualificação técnica definidos no Edital;

II – disponibilidade de profissionais legalmente habilitados e registrados junto ao respectivo conselho profissional;

III – capacidade operacional para fabricação, transporte, montagem e execução simultânea das estruturas modulares, quando necessário;

IV – manutenção da padronização técnica das soluções adotadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

V – atendimento integral às exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, nas normas técnicas aplicáveis e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Requisitos Operacionais de Execução

Além dos requisitos técnicos de projeto, a execução das obras deverá observar requisitos operacionais destinados a assegurar qualidade, segurança, produtividade e eficiência construtiva, compreendendo, no mínimo:

I – fabricação seriada e padronizada dos elementos estruturais, compatível com o sistema modular adotado;

II – planejamento logístico para transporte, armazenamento, movimentação e montagem dos módulos estruturais;

III – utilização de equipamentos de içamento e montagem compatíveis com o porte e as características de cada tipologia estrutural;

IV – rigoroso controle das tolerâncias construtivas, alinhamento, nivelamento, posicionamento dos apoios, encaixe das peças e qualidade das ligações estruturais;

V – execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, buscando reduzir ao máximo o período de interdição das vias e os impactos à mobilidade da população;

VI – implementação de procedimentos de controle tecnológico dos materiais, inspeção da fabricação, fiscalização da montagem e realização dos ensaios necessários para verificação da qualidade e da conformidade das estruturas executadas;

VII – observância integral das normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração e implementação dos planos e programas exigidos pela legislação vigente, bem como a adoção das medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários das vias e comunidades do entorno.

Os requisitos estabelecidos neste item constituem condições mínimas para assegurar que a solução contratada atenda aos padrões de desempenho, durabilidade, segurança, qualidade e eficiência esperados pela Administração Pública, garantindo a adequada execução das obras de arte especiais durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em estudo técnico de engenharia desenvolvido para representar, de forma padronizada, as necessidades potenciais dos Municípios integrantes do CIDERSU durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para fins de dimensionamento do orçamento estimativo, adotou-se como unidade de referência um programa equivalente à execução de aproximadamente **34 (trinta e quatro) Obras de Arte Especiais**, tomando-se como parâmetro o **módulo estrutural M3**, correspondente à ponte contínua de **02 (dois) vãos**, com extensão aproximada de **35,00 metros**, cuja representatividade técnica permitiu estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade das demandas dos entes consorciados.

Importante destacar que essa referência possui finalidade exclusivamente orçamentária e metodológica, não representando obrigação de execução de quantitativo fixo de obras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O dimensionamento foi realizado considerando área agregada de tabuleiro correspondente a **5.355 m²**, calculada sobre a largura padronizada **L1 (4,50 metros)**, adotando-se critérios proporcionais para composição das diversas etapas construtivas, incluindo infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, mobilização, administração local e demais serviços necessários à execução das obras.

A futura contratação terá por objeto o registro de preços dos serviços unitários e dos módulos estruturais constantes da Planilha Orçamentária, os quais poderão ser combinados conforme as características específicas de cada travessia, permitindo a execução de obras com diferentes comprimentos, larguras e configurações estruturais.

Em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, a quantidade efetiva de obras executadas poderá ser superior ou inferior ao parâmetro de referência adotado, dependendo das tipologias estruturais, dimensões dos tabuleiros, características geotécnicas dos locais e necessidades dos órgãos participantes, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, conforme o regime de **empreitada por preço unitário**.

4.1. Tipologias Modulares de Projeto

A solução estrutural adotada contempla diferentes configurações de Obras de Arte Especiais, permitindo sua adaptação às diversas condições de implantação existentes nos Municípios consorciados.

As tipologias estruturais consideradas para composição da estimativa são as seguintes:

Código	Classe	Esquema Estrutural	Vão (m)	Nº de Vãos
M1	Biapoiada	Vão único curto, sem pilar intermediário	12,50	1
M2	Biapoiada	Vão único reforçado, sem pilar intermediário	21,00	1
M3	Poliapoiada	Contínua de 02 vãos, com 01 pilar central e 02 encontros	35,00	2
M4	Poliapoiada	Contínua de 03 vãos, com 02 pilares e 02 encontros	54,00	3

4.1.1. Larguras Padronizadas do Tabuleiro

Código	Largura (m)	Seção Transversal	Aplicação Típica
L1	4,50	Pista simples, uma faixa de rolamento e guarda-rodas	Vias vicinais e rurais
L2	8,50	Pista dupla, duas faixas de rolamento e acostamentos	Rodovias Classe II e III
L3	12,80	Pista dupla com passeios para pedestres	Travessias urbanas

4.2. Parâmetros Técnicos Adotados

A elaboração da estimativa observou os seguintes parâmetros técnicos de projeto:

Parâmetro	Valor Adotado	Referência
Trem-tipo rodoviário	TB-45 (450 kN)	ABNT NBR 7188
Resistência característica do concreto	fck = 35 MPa	ABNT NBR 6118
Aço estrutural	ASTM A36 / ASTM A570 (fy = 250 MPa)	Perfis estruturais
Armaduras passivas	CA-50	ABNT NBR 7480
Taxa média de armadura	Aproximadamente 110 kg/m³	Obras de Arte Especiais
Espessura média da laje	0,25 m	Projeto estrutural
Fundação	Estaca hélice contínua e estaca raiz	Conforme sondagem geotécnica
Benefícios e Despesas Indiretas – BDI	28,01%	Acórdão TCU nº 2.622/2013

4.3. Estimativa das Quantidades por Etapa

O orçamento estimativo foi estruturado em **10 (dez) etapas executivas**, cujos valores com incidência do BDI integram a Planilha Orçamentária da contratação:

Etapa	Descrição	Valor com BDI (R$)	Peso (%)
1	Mobilização e desmobilização	1.535.173,78	1,01
2	Canteiro de obras	4.654.677,55	3,06
3	Serviços técnicos (topografia, projetos e sondagens)	1.856.892,26	1,22
4	Serviços preliminares	4.651.781,40	3,06
5	Infraestrutura (fundações e contenções)	16.182.463,40	10,65
6	Mesoestrutura (pilares, encontros e aparelhos de apoio)	10.816.917,53	7,12
7	Superestrutura (longarinas, laje, protensão e pintura)	84.334.463,78	55,51
8	Transportes	12.000.001,82	7,90
9	Máquinas e equipamentos auxiliares	6.247.092,00	4,11
10	Administração local das obras	9.659.294,86	6,36
	TOTAL GERAL	151.938.758,38	100,00

A análise da composição orçamentária demonstra que a **superestrutura** representa a parcela de maior relevância técnica e financeira da contratação, concentrando **55,51%** do valor global estimado.

Destaca-se, dentre os serviços integrantes dessa etapa, o fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura metálica correspondente ao **item 7.1 da Planilha Orçamentária**, cujo quantitativo estimado é de **1.371.914 kg**, constituindo a parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica e operacional da futura contratação.

As quantidades detalhadas de cada serviço, respectivas unidades de medida, códigos de referência, composições de custos e memórias de cálculo encontram-se demonstradas na **Planilha Orçamentária**, documento integrante do presente processo administrativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Em observância ao disposto no **art. 18, §1º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se ao levantamento das soluções de engenharia disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, prazo de execução, durabilidade, facilidade construtiva, manutenção, logística de transporte, adaptabilidade às condições locais e economicidade ao longo do ciclo de vida das estruturas.

Foram avaliadas as principais tecnologias atualmente empregadas na execução de Obras de Arte Especiais destinadas à transposição de cursos d'água e demais obstáculos da infraestrutura viária, cujas características são sintetizadas a seguir.

Alternativa	Descrição	Análise Técnica
Ponte em concreto armado moldada in loco	Superestrutura integralmente executada em concreto armado, com utilização de formas e caibramento no local da obra.	Apresenta elevada durabilidade e reduzidas necessidades de manutenção. Entretanto, demanda maior prazo de execução, intensa mobilização de mão de obra e equipamentos, significativa interferência no leito dos cursos d'água, maior dependência das condições climáticas e baixa produtividade para atendimento simultâneo de diversas localidades.

Alternativa	Descrição	Análise Técnica
Ponte em concreto protendido pré-moldado	Estrutura composta por vigas protendidas pré-fabricadas e laje executada no local da obra.	Proporciona boa produtividade e elevado desempenho estrutural. Contudo, exige transporte de peças de grandes dimensões, utilização de equipamentos de grande porte para lançamento das vigas e apresenta limitações logísticas em vias rurais ou de difícil acesso, comuns nos Municípios consorciados.
Estrutura metálica integral	Superestrutura e tabuleiro predominantemente metálicos.	Possibilita rápida montagem e reduzido prazo executivo, porém apresenta maior necessidade de manutenção preventiva e corretiva em razão da exposição dos elementos metálicos, especialmente do tabuleiro, aumentando os custos ao longo da vida útil da estrutura.
Estrutura mista aço-concreto com elementos modulares	Longarinas metálicas associadas a tabuleiro em concreto armado, utilizando módulos estruturais padronizados.	Alternativa selecionada. Reúne elevada produtividade, rapidez de fabricação e montagem, facilidade de transporte, padronização dos componentes, elevada durabilidade do tabuleiro em concreto, flexibilidade para diferentes vãos e larguras, menor tempo de interdição das vias e excelente relação entre desempenho estrutural, custo de implantação e manutenção.

Da análise comparativa realizada, verificou-se que a solução em **estrutura mista de aço e concreto com elementos modulares** apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho técnico, prazo executivo, segurança estrutural, facilidade logística e custo global da contratação.

A industrialização parcial dos componentes estruturais permite maior controle tecnológico da fabricação, padronização dos processos executivos, redução de desperdícios, melhor previsibilidade dos prazos de execução e maior qualidade final das obras, fatores especialmente relevantes para uma contratação destinada ao atendimento de múltiplos Municípios distribuídos em diferentes regiões.

Outro aspecto determinante para a escolha da solução consiste na elevada flexibilidade do sistema modular, que possibilita a combinação de diferentes tipologias estruturais (M1 a M4) e larguras padronizadas de tabuleiro (L1 a L3), permitindo que a mesma Ata de Registro de Preços atenda travessias de diversas dimensões e configurações estruturais, sem necessidade de elaboração de novos procedimentos licitatórios para cada intervenção.

No tocante à formação dos preços referenciais, a pesquisa mercadológica foi desenvolvida com fundamento no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando prioritariamente bases oficiais de custos de engenharia amplamente reconhecidas pela Administração Pública, dentre elas o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, o **Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO**, bem como outras referências oficiais complementares compatíveis com a natureza do objeto, conforme metodologia detalhada na Planilha Orçamentária e no respectivo levantamento de preços.

Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se que a contratação de **Obras de Arte Especiais em estrutura mista de aço e concreto com elementos modulares** representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir maior eficiência construtiva, elevada durabilidade, facilidade de padronização, menor prazo de execução, redução dos custos de manutenção ao longo da vida útil das estruturas e maior capacidade de

atendimento às demandas sucessivas dos Municípios consorciados, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento regional sustentável previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi elaborada a estimativa do valor da contratação com base em orçamento detalhado de engenharia, composto por planilhas de quantitativos, composições de custos unitários, memórias de cálculo e pesquisa de preços realizada em sistemas oficiais de referência, observando-se as boas práticas adotadas pela Administração Pública para contratação de obras e serviços de engenharia.

O valor global estimado para a futura contratação corresponde a **R$ 151.938.758,38 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, montante que contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, administração local, encargos sociais, tributos, despesas financeiras, seguros, garantias, lucro empresarial e demais custos incidentes sobre a execução dos serviços.

A composição do orçamento foi elaborada utilizando-se, prioritariamente, sistemas oficiais de custos referenciais de obras públicas, observando-se o regime **não desonerado**, conforme detalhado a seguir:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, competência **abril de 2026**, para os serviços compatíveis com sua base de referência;
- **SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras**, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, competência **janeiro de 2026**, para os serviços específicos de infraestrutura e obras viárias;
- **SICOR/MG**, bem como demais tabelas oficiais estaduais e municipais complementares, incluindo **SETOP**, **SUDECAP**, **EMOP** e **FDE**, utilizadas exclusivamente para serviços não contemplados nas bases federais, mediante demonstração da compatibilidade técnica e econômica das respectivas composições.

A metodologia adotada assegura que os preços referenciais reflitam valores praticados pela Administração Pública, conferindo maior confiabilidade ao orçamento estimativo e observando os critérios estabelecidos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.1. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

Para formação do preço de referência foi aplicado **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) correspondente a 28,01%**, calculado de acordo com a metodologia consolidada pelo **Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário**, contemplando as seguintes parcelas:

Parcela	Sigla	Percentual
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	S + G	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,50%
Tributos (PIS, COFINS e ISSQN)	I	8,65%
BDI Total	—	28,01%

A composição do BDI observa parâmetros amplamente aceitos pelos órgãos de controle e compatíveis com a natureza, porte e complexidade da presente contratação, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e adequada remuneração da futura contratada.

Considerando que a licitação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos constantes do orçamento possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração ou pelos órgãos participantes.

O orçamento estimativo poderá possuir caráter público ou sigiloso, conforme definido no instrumento convocatório e na estratégia de disputa adotada, observando-se o disposto no **art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021**, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente disponível aos órgãos de controle interno e externo para fins de fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso VIII**, no **art. 40, §2º, inciso I**, e no **art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento do objeto.

Embora as intervenções sejam executadas em diferentes Municípios e em locais distintos, verificou-se que a solução proposta apresenta elevado grau de integração técnica entre seus diversos componentes, abrangendo infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura metálica, dispositivos de apoio, sistemas de proteção, fundações, pavimentação, drenagem e demais elementos estruturais que, em conjunto, constituem uma única Obra de Arte Especial.

A divisão do objeto em lotes ou contratos independentes implicaria significativa fragmentação das responsabilidades técnicas, dificultando a coordenação da execução, comprometendo a compatibilidade entre os projetos, aumentando os riscos de incompatibilidades construtivas e reduzindo a eficiência da fiscalização contratual, além de dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais patologias estruturais durante a vida útil das obras.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada em **item único** proporciona expressivos ganhos de escala na fabricação seriada dos módulos metálicos, aquisição de insumos, logística de transporte, mobilização de equipamentos especializados, montagem das estruturas e planejamento das equipes técnicas, reduzindo custos unitários e proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Também se verificou que a padronização das tipologias estruturais (M1 a M4), das larguras de tabuleiro (L1 a L3), dos processos construtivos e das especificações técnicas constitui elemento essencial da modelagem adotada, permitindo elevada produtividade, maior controle tecnológico e uniformização da qualidade das obras executadas em todos os Municípios participantes.

Além disso, a utilização do **Sistema de Registro de Preços** já promove o fracionamento natural das contratações, uma vez que cada intervenção será formalizada por contrato específico, emitido conforme a necessidade de cada ente consorciado, sem que isso exija a fragmentação da licitação em diversos lotes independentes.

Importa ressaltar, ainda, que o instrumento convocatório admitirá a participação de **consórcios de empresas**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, permitindo a associação de empresas

especializadas para atendimento das exigências técnicas do objeto, preservando-se a ampla competitividade e ampliando o universo de potenciais licitantes.

Nesse contexto, aplica-se a ressalva constante da **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União**, segundo a qual a adjudicação por item não é obrigatória quando o parcelamento acarretar prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala, circunstâncias plenamente caracterizadas na presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em **item único** constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando unidade de responsabilidade técnica, padronização das soluções de engenharia, racionalização da execução contratual, economia de escala, eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, razão pela qual o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do **art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação proposta visa produzir resultados permanentes para a infraestrutura viária dos Municípios integrantes do CIDERSU, proporcionando benefícios técnicos, operacionais, econômicos e sociais decorrentes da implantação de solução padronizada para execução de Obras de Arte Especiais.

Com a implementação da futura Ata de Registro de Preços, espera-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

I – recomposição, ampliação e modernização da capacidade de transposição da malha viária municipal, mediante substituição de estruturas precárias e implantação de novas Obras de Arte Especiais, eliminando pontos críticos de interrupção do tráfego;

II – aumento da segurança estrutural e da confiabilidade das travessias, reduzindo os riscos de acidentes, colapsos estruturais e interrupções provocadas por eventos hidrológicos, sobrecargas ou deterioração das estruturas existentes;

III – melhoria da mobilidade da população e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando condições adequadas para o transporte escolar, atendimento à saúde, assistência social, segurança pública, defesa civil e demais atividades de interesse coletivo;

IV – fortalecimento da logística regional, proporcionando melhores condições para o escoamento da produção agropecuária, circulação de mercadorias, transporte de insumos e desenvolvimento das atividades econômicas dos Municípios consorciados;

V – padronização das soluções de engenharia, dos métodos executivos e das especificações técnicas das Obras de Arte Especiais, possibilitando maior uniformidade construtiva, simplificação dos processos de fiscalização, racionalização da manutenção e redução dos custos operacionais ao longo da vida útil das estruturas;

VI – redução dos prazos de execução das obras, em razão da utilização de elementos estruturais modulares e da industrialização parcial dos componentes, minimizando as interdições das vias e os impactos à mobilidade durante a execução dos serviços;

VII – obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação regionalizada por meio do Consórcio Público, permitindo maior competitividade, otimização dos processos licitatórios, redução dos custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos;

VIII – incremento da durabilidade das estruturas implantadas, com consequente redução da necessidade de intervenções corretivas e diminuição dos custos de manutenção ao longo do ciclo de vida das obras;

IX – fortalecimento da capacidade institucional dos Municípios consorciados para execução de investimentos em infraestrutura viária, mediante disponibilização de instrumento contratual padronizado, eficiente e apto a atender demandas sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos, desenvolvimento regional sustentável e boa governança administrativa, constituindo benefícios permanentes para a Administração Pública e para a população dos Municípios participantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto e garantir que as futuras contratações ocorram em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas da engenharia, deverão ser adotadas previamente, pela Administração e pelos órgãos participantes, as providências administrativas, técnicas e operacionais descritas a seguir:

I – promover, quando cabível, a obtenção das licenças, autorizações e anuências ambientais exigidas pelos órgãos competentes, observando-se que o início de cada intervenção ficará condicionado à regularidade ambiental da respectiva travessia;

II – disponibilizar as áreas destinadas à implantação das obras devidamente desimpedidas, promovendo previamente, quando necessário, desapropriações, instituição de servidões administrativas, remoção de interferências e compatibilização com redes de concessionárias de serviços públicos;

III – designar formalmente gestor do contrato, fiscais técnicos, fiscais administrativos e demais agentes responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

IV – providenciar, quando não incluídos no escopo da contratação, levantamentos topográficos, levantamentos batimétricos, investigações geotécnicas, sondagens e demais estudos necessários à adequada definição das soluções estruturais de cada travessia;

V – disponibilizar todas as informações técnicas, projetos existentes, estudos preliminares e documentos necessários ao adequado planejamento das intervenções;

VI – estruturar os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, assegurando o efetivo controle da qualidade da execução e da conformidade dos serviços contratados.

Ressalta-se que não foram identificadas contratações prévias de bens ou serviços indispensáveis e externas ao escopo da presente contratação, tendo em vista que o próprio objeto contempla, quando previsto, os serviços técnicos de investigação, levantamentos complementares e elaboração dos projetos executivos necessários à execução das Obras de Arte Especiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e de suas características técnicas, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja realização constitua condição indispensável para a viabilidade da presente contratação**.

O escopo previsto contempla todas as etapas necessárias à implantação, substituição, ampliação, recuperação e conclusão das Obras de Arte Especiais, abrangendo serviços técnicos, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura, transportes, equipamentos auxiliares e administração da obra, permitindo a execução completa das intervenções por meio dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Eventuais contratações relacionadas à supervisão especializada, gerenciamento de obras, apoio técnico à fiscalização, consultorias específicas ou demais serviços auxiliares poderão ser promovidas pela Administração, caso entendidas convenientes e oportunas, por meio de procedimentos próprios e independentes, sem qualquer prejuízo à execução do objeto ora estudado.

Assim, verifica-se que a solução proposta possui autonomia técnica e operacional suficiente para atingir integralmente os resultados pretendidos, não dependendo da formalização de outras contratações para sua efetiva implementação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de Obras de Arte Especiais sobre cursos d'água, áreas de drenagem e demais elementos da infraestrutura viária possui potencial para gerar impactos ambientais temporários e permanentes, exigindo planejamento adequado, observância da legislação ambiental vigente e adoção de medidas preventivas destinadas à mitigação dos efeitos decorrentes da execução dos serviços.

Entre os principais impactos ambientais associados à implantação das estruturas destacam-se a supressão de vegetação autorizada, intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP), movimentação de solo, geração de resíduos da construção civil, alteração temporária das condições de drenagem, riscos de processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos, emissão de poeira, ruídos e movimentação de máquinas e equipamentos.

Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas, durante todas as fases da execução contratual, as seguintes medidas mitigadoras:

I – cumprimento integral das exigências constantes das licenças ambientais, autorizações e condicionantes emitidas pelos órgãos ambientais competentes;

II – execução das intervenções em estrita conformidade com a legislação ambiental aplicável, especialmente no que se refere às intervenções em Áreas de Preservação Permanente, recursos hídricos e vegetação nativa;

III – implantação de sistema de gerenciamento dos resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – adoção de medidas permanentes de controle de erosão, estabilização de taludes, contenção de sedimentos, proteção dos cursos d'água e prevenção do assoreamento, utilizando, quando previsto em projeto, gabiões, dispositivos de drenagem, enrocamentos ou outras soluções tecnicamente adequadas;

V – recuperação ambiental das áreas temporariamente utilizadas durante a execução das obras, incluindo áreas de empréstimo, canteiros, acessos provisórios e locais de apoio operacional;

VI – controle da emissão de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da movimentação de equipamentos e execução dos serviços, observando-se as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

VII – utilização racional dos recursos naturais, buscando reduzir desperdícios, otimizar o consumo de materiais e privilegiar soluções construtivas que proporcionem maior durabilidade das estruturas e menor necessidade de manutenção futura.

As obrigações ambientais da futura contratada, bem como os critérios de sustentabilidade, monitoramento e controle ambiental, serão detalhados no Termo de Referência, nos projetos executivos e nas demais peças que integrarão o processo licitatório, garantindo que a execução das obras ocorra em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à identificação preliminar dos principais riscos capazes de impactar a competitividade do certame, a execução contratual, o cumprimento dos prazos, a qualidade das obras e o equilíbrio econômico-financeiro da futura contratação.

A presente análise possui caráter preventivo e constitui instrumento de apoio ao planejamento da contratação, permitindo à Administração antecipar eventos potencialmente capazes de comprometer os resultados pretendidos e estabelecer medidas destinadas à sua prevenção, mitigação ou adequada gestão.

Os riscos identificados foram classificados quanto à sua natureza, probabilidade de ocorrência e impacto sobre a contratação, conforme quadro a seguir.

Risco Identificado	Natureza	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Participação reduzida de licitantes ou restrição à competitividade	Concorrencial	Média	Alto	Ampla divulgação do certame; elaboração de especificações técnicas compatíveis com o mercado; admissão de participação em consórcio, quando prevista; possibilidade de subcontratação das parcelas permitidas; definição de requisitos de habilitação proporcionais à complexidade do objeto.
Condições geotécnicas divergentes das investigações preliminares	Técnico	Média	Alto	Realização de sondagens específicas para cada travessia; definição do tipo de fundação conforme as condições locais; elaboração de projetos executivos específicos; utilização de medição por preços unitários registrados, reduzindo os impactos de eventuais adequações técnicas.

Risco Identificado	Natureza	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Ocorrência de eventos hidrológicos extraordinários, enchentes, estiagens severas ou demais situações de caso fortuito e força maior	Ambiental / Externo	Média	Alto	Planejamento da execução considerando a sazonalidade climática; monitoramento das condições hidrológicas; reprogramação dos cronogramas quando necessária; aplicação das hipóteses legais de suspensão de prazos e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Atraso na obtenção de licenças ambientais, autorizações ou disponibilização das áreas de intervenção	Administrativo	Média	Alto	Condicionar a emissão da Ordem de Serviço à regularização documental e ambiental da respectiva travessia; adoção das providências previstas neste ETP; planejamento prévio pelos órgãos participantes.
Atrasos na execução contratual ou descumprimento do cronograma físico-financeiro	Contratual	Média	Alto	Exigência de cronograma executivo detalhado; acompanhamento permanente pela fiscalização; aplicação das sanções previstas contratualmente; garantia contratual; monitoramento contínuo da evolução física das obras.
Falhas construtivas, retrabalho ou vícios de execução	Técnico	Baixa	Alto	Implantação de sistema de controle tecnológico; fiscalização permanente; inspeções durante todas as etapas executivas; medição condicionada à aprovação dos serviços; responsabilização da contratada pela qualidade, estabilidade e segurança das estruturas, na forma da legislação vigente.
Oscilações significativas dos preços dos insumos durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Econômico	Média	Médio	Utilização de orçamento baseado em sistemas oficiais; aplicação do reajuste contratual na forma legal; revisão do equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
Insuficiência da capacidade econômico-financeira da contratada durante a execução	Econômico	Baixa	Alto	Exigência de qualificação econômico-financeira compatível com o porte da contratação; garantia de execução contratual; acompanhamento da situação econômico-financeira da contratada; previsão de cadastro de reserva quando cabível.
Atrasos no fornecimento de aço estrutural, concreto, equipamentos ou demais insumos estratégicos	Logístico	Média	Alto	Exigência de planejamento logístico pela contratada; cronograma de suprimentos; acompanhamento da cadeia de fornecimento; formação antecipada de estoques quando necessário e monitoramento contínuo dos principais fornecedores.
Acidentes de trabalho durante a execução das obras	Segurança do Trabalho	Baixa	Alto	Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras; elaboração e implementação dos programas de segurança exigidos pela legislação; utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; treinamentos periódicos e fiscalização permanente das condições de segurança.

A presente análise contempla os riscos mais relevantes identificados durante a fase de planejamento da contratação, constituindo instrumento de apoio à tomada de decisão e ao gerenciamento preventivo da futura execução contratual.

Ressalta-se que a gestão de riscos não se encerra com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Durante a fase de execução do contrato, será aplicada a **Matriz de Alocação de Riscos**, prevista nos **arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual estabelecerá a

distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, definindo os eventos de risco atribuíveis a cada parte, os mecanismos de tratamento, os critérios para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e os procedimentos para gerenciamento das ocorrências verificadas durante a execução das Obras de Arte Especiais.

Dessa forma, a combinação da presente análise preliminar com a futura Matriz de Alocação de Riscos proporcionará maior segurança jurídica, previsibilidade contratual, adequada distribuição de responsabilidades e incremento da eficiência na gestão da contratação, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais do CIDERSU e para a boa execução das obras previstas.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e considerando os estudos técnicos desenvolvidos ao longo da fase preparatória, conclui-se que a presente contratação demonstra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa, operacionalmente exequível e ambientalmente compatível** com as necessidades identificadas pelos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU.

As análises realizadas evidenciaram a existência de demanda permanente pela implantação, substituição, recuperação e ampliação de Obras de Arte Especiais destinadas à melhoria da infraestrutura viária regional, restando demonstrado que a solução selecionada atende de forma adequada aos objetivos institucionais do Consórcio, promovendo maior segurança viária, continuidade da mobilidade, fortalecimento da integração regional e melhoria das condições de acesso da população aos serviços públicos essenciais.

O levantamento de mercado permitiu concluir que a utilização de **estruturas mistas de aço e concreto com elementos modulares** representa a alternativa mais vantajosa dentre as tecnologias avaliadas, por proporcionar maior produtividade, padronização construtiva, redução dos prazos de execução, facilidade logística, elevada durabilidade, menor necessidade de manutenção e melhor relação entre custo e desempenho ao longo do ciclo de vida das estruturas.

Da mesma forma, verificou-se que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** constitui a modelagem contratual mais adequada para atendimento das demandas dos Municípios consorciados, permitindo a realização de contratações conforme a necessidade de cada ente participante, observada sua disponibilidade orçamentária, sem comprometer a padronização das soluções de engenharia nem a obtenção dos ganhos de escala decorrentes da contratação regionalizada.

As estimativas de quantitativos, o orçamento referencial, a análise de riscos, os requisitos técnicos, as medidas de sustentabilidade, as providências administrativas e os demais elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar demonstram a consistência da solução proposta e evidenciam sua conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e da supremacia do interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, **a Equipe de Planejamento da Contratação manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da fase preparatória**, recomendando a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do respectivo Termo de Referência e a instauração do

procedimento licitatório visando ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de Obras de Arte Especiais (OAE) em estrutura mista de aço e concreto com elementos modulares**, a ser realizado na modalidade **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, sob o critério de julgamento de **menor preço**, observando-se o **modo de disputa aberto**, com **inversão das fases de julgamento e habilitação**, bem como as demais disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é **razoável, necessária, conveniente e plenamente compatível com o interesse público**, encontrando-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, operacional e ambiental, razão pela qual recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo até sua conclusão.

Carvalhópolis/MG, data da assinatura digital.

_____	_____
Plínio Domingues	**Thiago Loureiro Dayrell Costa**
Coordenador de Licitações e Contratos	Diretor Executivo do CIDERSU
Elaboração	Aprovação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

(Em papel timbrado da licitante)

Ao **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU**
Agente de Contratação
Ref.: **Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM EM ESTRUTURA MISTA COM ELEMENTOS MODULARES.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual / municipal	
Endereço completo / CEP	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, CPF e cargo)	
Responsável técnico (nome, CREA/CAU)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	

2. PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM ÚNICO

Apresentamos proposta para execução do objeto, em item único, conforme quadro-resumo abaixo e Planilha Orçamentária anexa, preenchida na aba “Proposta” do arquivo Excel do Anexo I-A do Edital, com os preços unitários de **todos os 100 itens**, sem alteração de códigos, descrições, unidades ou quantitativos, e com preços unitários e valor global não superiores aos de referência:

Etapa	Descrição	Valor com BDI (R$)
1	Mobilização e desmobilização	
2	Canteiro de obras	
3	Serviços técnicos	
4	Serviços preliminares	
5	Infraestrutura	
6	Mesoestrutura	
7	Superestrutura	
8	Transportes	
9	Máquinas e equipamentos auxiliares	
10	Administração local da obra	
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	

Valor global da proposta: R$ _____
(_____).

BDI adotado: _____% (composição analítica anexa). **Encargos sociais:** _____% (composição anexa). **Regime tributário:** _____.

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

a) O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública (item 6.13 do Edital).

b) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, seguros, ensaios, licenças, BDI e quaisquer outras despesas (item 6.4 do Edital).

c) A execução observará o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização.

d) Conhecemos e aceitamos todas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e da Minuta do Contrato.

e) O licitante vencedor apresentará, no prazo do item 7.19.4 do Edital, a proposta readequada acompanhada da Composição de Preços Unitários (CPU) de todos os itens, da composição detalhada do BDI, da composição dos encargos sociais e do cronograma físico-financeiro (item 9.7.1 do Edital).

[Local], ____ de _____ de 20___.

_____
[Nome do representante legal]
[Cargo] – [Razão Social]
CPF nº [___.___.___-__]

ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: **Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026**

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [__.___.___/____-__], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], inscrito no CPF sob o nº [___.___.___-__], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

II – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do **art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao **art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e ao **art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

V – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o **art. 1º, incisos III e IV**, e o **art. 5º, inciso III**, da Constituição Federal;

VI – inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação, não incorrendo em nenhuma das vedações do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo;

VII – não se enquadra como beneficiária do tratamento diferenciado da **Lei Complementar nº 123/2006** neste certame, ciente de que tal tratamento não se aplica à presente licitação (**art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**);

VIII – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

[Local], ____ de _____ de 20___.

_____
[Nome do representante legal]
[Cargo] – [Razão Social]
CPF nº [___.___.___-__]

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

(Em papel timbrado da licitante – assinalar uma das opções)

Ref.: **Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026**

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [__.___.___/____-__], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], inscrito no CPF sob o nº [___.___.___-__], por intermédio de seu responsável técnico abaixo identificado, DECLARA, para os fins do item 5 do Termo de Referência e do item 12.15.6 do Edital, que:

( ) **realizou vistoria técnica** em ____/____/_____, acompanhada por servidor do CIDERSU, tomando conhecimento das condições gerais de execução do objeto; ou

( ) **optou por não realizar a vistoria técnica** e declara possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta, nos termos do **art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente desconhecimento das condições locais, geotécnicas, topográficas, hidrológicas, ambientais, logísticas ou de acesso como fundamento para pleitos de alteração de preços ou de prazos (item 5.4 do Termo de Referência).

[Local], ____ de _____ de 20___.

_____
[Nome do responsável técnico]
CREA/CAU nº [_____]

_____
[Nome do representante legal]
[Cargo] – [Razão Social]

ANEXO IV-C – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO IV-C – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: **Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026**

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [__.___.___/____-__], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], inscrito no CPF sob o nº [___.___.___-__], DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, de administradores ou de empregados dirigente do CIDERSU ou dos órgãos participantes, agente público que atue na condução desta licitação ou na fiscalização e gestão do contrato, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, e que não mantém com elas vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, nos termos do **art. 9º, § 1º**, e do **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nem com o autor dos projetos utilizados na contratação.

[Local], ____ de _____ de 20___.

_____
[Nome do representante legal]
[Cargo] – [Razão Social]
CPF nº [___.___.___-__]

ANEXO IV-D – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO IV-D – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

(Em papel timbrado da licitante)

Ref.: **Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026**

A [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [__.___.___/____-__], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], inscrito no CPF sob o nº [___.___.___-__], DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece e cumpre a **Lei Federal nº 12.846/2013**, comprometendo-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nela previsto;

b) não ofereceu, prometeu ou concedeu, nem oferecerá, prometerá ou concederá, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, em razão desta licitação ou da execução do contrato dela decorrente;

c) sua proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro participante ou potencial participante do certame;

d) adotará medidas de integridade adequadas e comunicará ao CIDERSU qualquer fato de que tenha conhecimento que possa caracterizar ato lesivo ou conflito de interesses.

[Local], ____ de _____ de 20___.

_____
[Nome do representante legal]
[Cargo] – [Razão Social]
CPF nº [___.___.___-__]

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

Ref.: **Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026**

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, firmam o presente **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do item 4.7 do Edital, mediante as cláusulas seguintes:

Empresa	CNPJ	Representante legal	Participação (%)
[Empresa líder]			
[Empresa consorciada]			
[Empresa consorciada]			

Cláusula 1ª – Denominação e objeto. O consórcio denominar-se-á “[denominação]” e terá por finalidade a participação na licitação em referência e, se vencedor, a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

Cláusula 2ª – Empresa líder. Fica indicada como líder a empresa [razão social], com poderes expressos para representar o consórcio perante a Administração, praticar todos os atos da licitação, receber notificações, interpor recursos, firmar declarações e responder pelo consórcio durante a execução contratual.

Cláusula 3ª – Responsabilidade solidária. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

Cláusula 4ª – Participação e atribuições. A participação de cada consorciada e as respectivas atribuições na execução do objeto são as indicadas no quadro acima e em anexo próprio, vedada a alteração sem prévia e expressa anuência da Administração.

Cláusula 5ª – Exclusividade. Nenhuma das consorciadas participa desta licitação isoladamente ou por intermédio de outro consórcio.

Cláusula 6ª – Constituição e registro. Sagrando-se vencedor, o consórcio promoverá, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos deste compromisso.

Cláusula 7ª – Vigência. O consórcio terá duração, no mínimo, até o recebimento definitivo do objeto e a extinção de todas as obrigações contratuais.

[Local], ____ de _____ de 20___.

_____
[Representante – empresa líder]
[Razão social]

_____
[Representante – consorciada]
[Razão social]

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, Carvalhópolis/MG, CEP 37.760-000, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, [nome], considerando o julgamento da Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026, homologada em ____/____/_____, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Federal nº 11.107/2005** e da **Resolução CIDERSU nº 024/2024**, em benefício dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: **Município de Alfenas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Fausto Monteiro, nº 54, Centro, CEP 37.130-000, Alfenas – MG; **Município de Botelhos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.847.641/0001-89, com sede administrativa na Praça São Benedito, nº 131, Centro, CEP 37.720-000, Botelhos – MG; **Município de Carvalhópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.800/0001-84, com sede administrativa na Rua João Norberto de Lima, nº 222, Centro, CEP 37.760-000, Carvalhópolis – MG; **Município de Cordislândia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.166/0001-04, com sede administrativa na Praça Coração de Jesus, s/nº, Centro, CEP 37.498-000, Cordislândia – MG; **Município de Elói Mendes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, CEP 37.110-000, Elói Mendes – MG; **Município de Fama**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 37.138-000, Fama – MG; **Município de Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, CEP 37.750-000, Machado – MG; **Município de Monsenhor Paulo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede administrativa na Praça Coronel Flávio, nº 204, Centro, CEP 37.405-000, Monsenhor Paulo – MG; **Município de Paraguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.193/0001-92, com sede administrativa na Praça Oswaldo Costa, nº 74, Centro, CEP 37.120-000, Paraguaçu – MG; **Município de Poço Fundo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, CEP 37.757-000, Poço Fundo – MG; **Município de São João da Mata**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sede administrativa na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro, CEP 37.568-000, São João da Mata – MG; **Município de Serrania**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede administrativa na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Centro, CEP 37.136-000, Serrania – MG; e **Município de Silvianópolis**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, com sede administrativa na Avenida Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, CEP 37.560-000, Silvianópolis – MG.

FORNECEDOR REGISTRADO: [razão social], CNPJ nº [_____], com sede na [endereço], representada por [nome], [cargo], CPF nº [_____].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PASSAGEM EM ESTRUTURA MISTA COM ELEMENTOS MODULARES, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da Planilha Orçamentária (Anexo I-A) e da proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada ao FORNECEDOR REGISTRADO a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados, para o item único, o valor global e os preços unitários constantes da planilha orçamentária readequada da proposta vencedora, anexa a esta Ata, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor global registrado (R$)
1	Execução de obras de passagem em estrutura mista com elementos modulares (OAE), conforme Planilha Orçamentária	Global	1	

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive BDI, tributos, encargos e despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. São órgãos participantes os Municípios consorciados qualificados no preâmbulo, que manifestaram interesse na Intenção de Registro de Preços nº 18/2026.

3.2. Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária são estimativos e não geram obrigação de contratação integral, sendo cada contratação formalizada conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**, hipótese em que poderão ser restabelecidos os quantitativos originalmente registrados (item 12.2 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações serão formalizadas por contrato administrativo, conforme a Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital), devendo o FORNECEDOR REGISTRADO assiná-lo no prazo de

até 05 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.2. Cada contrato exigirá garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado, e a execução de cada obra dependerá da emissão de Ordem de Serviço, observado o item 6.2 do Termo de Referência.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, mediante anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, aceitação do FORNECEDOR REGISTRADO e demonstração de vantajosidade, observados os requisitos e limites do **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Resolução CIDERSU nº 024/2024**, sem prejuízo das obrigações assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações, observados os itens 12.11 a 12.13 do Edital.

7.2. Os preços registrados poderão ser reajustados nos termos do item 12.15.5 do Edital e do item 15 do Termo de Referência.

7.3. O registro poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do item 12.14 do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Integram o cadastro de reserva, na ordem de classificação, os licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo mesmo preço do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme anexo desta Ata, para convocação nas hipóteses previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR gerenciar a Ata, controlar os quantitativos e adesões, conduzir as negociações de preços e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações da Ata.

9.2. Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES formalizar suas contratações, designar gestores e fiscais e comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as ocorrências relevantes da execução.

9.3. Compete ao FORNECEDOR REGISTRADO cumprir as obrigações do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às sanções previstas no item 13 do Edital e no item 16 do Termo de Referência, nos termos dos **arts. 155** a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato desta Ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do CIDERSU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata eletronicamente.

Carvalhópolis/MG, ____ de _____ de _____.

_____	_____
[Nome]	**[Nome do representante]**
Presidente do CIDERSU	[Razão social]
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____

Processo Licitatório nº 29/2026 – Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026 – Ata de Registro de Preços nº ____/_____

CONTRATANTE: [ÓRGÃO PARTICIPANTE/CIDERSU], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [endereço], neste ato representado por [nome], [cargo].

CONTRATADA: [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [endereço], neste ato representada por [nome], [cargo], CPF nº [_____].

As partes celebram o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços acima indicada, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Federal nº 11.107/2005**, pelo Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 01/2026 e seus anexos, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Execução de obra de passagem em estrutura mista com elementos modulares (Obra de Arte Especial), localizada em [localização/travessia], no Município de [_____], com tipologia estrutural [M1/M2/M3/M4], largura [L1/L2/L3] e quantitativos constantes da planilha anexa, elaborada com os preços unitários registrados.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços, o projeto executivo aprovado e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

2.2. O valor estimado deste contrato é de R$ [_____] ([por extenso]), remunerando-se exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, medidos e aceitos, mediante aplicação dos preços unitários registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de [___] meses, contado da assinatura, e o prazo de execução da obra é de [___] dias, contado da data indicada na Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nas hipóteses da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada às exigências do item 13.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária [_____], Ficha [___], do orçamento vigente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. As medições serão mensais, por Boletim de Medição acompanhado dos documentos do item 8.2 do Termo de Referência, pagando-se somente serviços executados, materiais incorporados e equipamentos instalados e aceitos.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica do **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, pelo Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (FGV) ou, na sua falta, pelo INCC-DI/FGV, nos termos do **art. 25, § 7º**, e do **art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o item 15.4 do Termo de Referência e a matriz de alocação de riscos do item 17.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, em uma das modalidades do **art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as condições do item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas nos itens 18, 19, 20 e 21 do Termo de Referência, além das decorrentes da legislação aplicável, inclusive quanto à segurança do trabalho e à sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais (técnico e administrativo) designados pelo CONTRATANTE, nos termos dos **arts. 117** a 121 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do item 7 do Termo de Referência: Gestor: [_____]; Fiscal técnico: [_____]; Fiscal administrativo: [_____].

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do item 7.4 do Termo de Referência.

10.2. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra (**art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação observará o item 4.3 do Termo de Referência, vedada a das parcelas de maior relevância técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, aplicar-se-ão as sanções dos **arts. 155** a 163 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive as multas do item 16.3 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos **arts. 137** a 139 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os limites do **art. 125**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes tratarão os dados pessoais acessados em razão deste contrato exclusivamente para sua execução, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do **art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e no sítio oficial do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, conforme item 16.19 do Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato eletronicamente.

[Município]/MG, data da assinatura digital.

_____	_____
[Nome]	**[Nome do representante]**
[Cargo]	[Razão social]
Contratante	Contratada